



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
COMBATENTES (QOCPM) - BACHARELADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA
PÚBLICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE ABERTURA Nº 001 – CFO/2024, 04 DE JUNHO DE 2024.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da Lei Complementar 667, de 22 de dezembro de 2012 (Regula Condições Requisito para Ingresso na Carreira da PMES), Lei Complementar Estadual nº 910, de 26 de abril de 2019 (Regula promoção da carreira de oficiais e de Oficiais Especialistas da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo), da Lei Complementar Estadual nº 533, de 29 de dezembro de 2009 (Fixa o efetivo da Polícia Militar do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 3.196, de 9 de janeiro de 1978 (Dispõe sobre o Estatuto da PMES), da Lei Complementar Estadual nº 420, de 30 de novembro de 2007 (dispõe sobre a modalidade de remuneração por subsídio), da Lei 6.184 de 29 de março de 2000, (Dispões sobre a instituição da avaliação psicossomática como requisito para ingresso do Policial Militar, Civil e do Corpo de Bombeiros Militar), da Lei Estadual nº 12.010 de 21 de dezembro de 2023 (Reserva de vaga aos negros e indígenas), da Lei Estadual nº 2.701, de 16 de junho de 1972 (Regula os vencimentos, indenizações, proventos e dispõe sobre outros direitos), da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011 (Estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo), da Lei Estadual nº 10.822, de 04 de abril de 2018 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física), da Lei nº 11.196, de 06 de outubro de 2020 (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo), da Lei Complementar nº 962 de 30 de dezembro de 2020, da Portaria do Comando Geral da PMES nº 1070-R, de 27 de abril de 2023 (Aprova o Manual de aplicação do Teste de Aptidão Física da PMES), do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 (Dispõe sobre o cadastro único para programas sociais do Governo Federal e dá outras providências), da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Dispõe sobre a Lei do Serviço Militar), e do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamenta a Lei do Serviço Militar), da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971 (Dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências) e conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, no Processo E-Docs nº 2023-85GCR, de 31 de janeiro de 2023, torna pública a realização do Concurso Público para Admissão ao Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, destinado ao provimento de 40 (quarenta) vagas para o Quadro de Oficiais Combatentes, de acordo com as normas deste Edital.

A- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso público será regido por este edital e será executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, endereço



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico pmes.cfo@idecan.org.br, e pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, que fará a coordenação e execução de etapas, em conformidade com as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital.

2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

3. É de responsabilidade técnica e operacional do IDECAN, respeitadas as normas deste Edital, a aferição da idade; realização do exame intelectual com a aplicação de prova objetiva e prova discursiva (redação); procedimentos de heteroidentificação; exame de aptidão física e exame de avaliação psicológica.

4. Será de responsabilidade da PMES às etapas referentes ao Exame de saúde, Investigação Social, Classificação para fins de Matrícula e Entrega de Documentação para fins de Matrícula no Curso de Formação e o Curso de Formação de Oficiais Combatentes;

5. A 1º Etapa do Concurso será realizada nos municípios de: Cachoeiro de Itapemirim; Colatina; Linhares; Nova Venécia; São Mateus; Venda Nova do Imigrante; Região Metropolitana da Grande Vitória/ES (Vitória, Cariacica, Serra ou Vila Velha). As demais etapas serão realizadas exclusivamente na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES (Vitória, Cariacica, Serra ou Vila Velha).

6. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I - Conteúdo programático da prova objetiva;**
- b) **ANEXO II - Descritivo do Perfil Profissiográfico exigido na Avaliação psicológica;**
- c) **ANEXO III - Critérios e regulamentação no Concurso Público, na aplicação de exames médicos para o Curso de Formação de Oficiais da PMES;**
- d) **ANEXO IV - Critérios e regulamentação no Concurso Público, na aplicação de toxicológico/antidoping para o Curso de Formação de Oficiais da PMES;**
- e) **ANEXO V- Do cronograma previsto;**
- f) **ANEXO VI- Do formulário para requerimento de isenção de taxa de inscrição.**

B- DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O presente concurso compreenderá 08 (oito) etapas, sendo:

1.1 Primeira Etapa:

1.1.1 Aferição de Idade (Eliminatória);

1.1.2 Exame intelectual com a aplicação de prova objetiva e prova discursiva (redação) a todos os candidatos inscritos (eliminatória e classificatória);

1.1.3 Procedimentos de heteroidentificação a fim de verificar se os candidatos estão em conformidade com a Lei Estadual nº 12.010/2023, que deverá ser aplicado antes da correção das redações (eliminatório na hipótese prevista no §2º do art. 2º da citada lei).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

1.2 Segunda Etapa: Aplicação de Exame de Aptidão Física nos candidatos aprovados na Primeira Etapa (eliminatório), nos termos deste edital.

1.3 Terceira Etapa: Exame de Avaliação Psicológica dos candidatos aprovados na Segunda Etapa (eliminatório).

1.4 Quarta Etapa: Investigação Social (eliminatório).

1.5 Quinta Etapa: Exame de Saúde (eliminatório).

1.6 Sexta Etapa: Entrega de documentação (eliminatório).

1.7 Sétima Etapa: Classificação para Fins de Matrícula no Curso de Formação (Classificatório).

1.8 Oitava Etapa: Curso de Formação de Oficiais (eliminatório e classificatório).

C- DO CARGO

1. A denominação do cargo, o número de vagas disponibilizadas e o salário do cargo estão estabelecidos na presente tabela que apresenta o Curso de Formação de Oficiais de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública da PMES, especificando o grau de instrução exigido, o número de vagas, o maior subsídio bruto enquanto aluno, o subsídio bruto, após declaração a Aspirante a Oficial e demais benefícios indiretos.

Cód. do cargo	Curso de Formação de Oficiais	Requisito Básico	Remuneração bruta enquanto Aluno no Curso de Formação de Oficiais*	Remuneração bruta no cargo de Aspirante a Oficial**	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Negros	Vagas Indígenas
684	Oficial Combatente (QOC)	Instrução exigida: Nível médio de escolaridade completo, conforme legislação em vigor.	1º ano – R\$ 4,384,75 2º ano – R\$ 5.225,81 3º ano – R\$ 5.646,34	R\$ 10.005,36	30	08	02

- Benefícios: assistência médica e odontológica.

- (*) Subsídio bruto do Aluno Oficial com Auxílio-alimentação

- (**) Subsídio bruto do Aspirante a Oficial com Auxílio-alimentação e GSE.

- Além do subsídio, o militar fará jus ao Auxílio-Fardamento recebido uma vez ao ano.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

D- DAS CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. O Aluno-Oficial, não egresso da carreira de Praças, que for desligado do Curso de Formação de Oficiais de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, será eliminado do concurso. Já o Aluno-Oficial, se egresso da carreira de Praças da PMES, que for desligado do Curso de Formação de Oficiais de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, será eliminado do concurso e será reconduzido à graduação de Praça da PMES na relação de antiguidade que possuía antes da matrícula no CFO, salvo se houver fato apurado que enseje também sua exclusão ou licenciamento das fileiras da Corporação ao final do devido Processo Disciplinar.

2. O Aspirante a Oficial encontra-se na situação de estágio probatório, na forma do art. 11º da Lei Complementar Estadual nº 910/2019, sendo promovido a Oficial da PMES se, ao término deste estágio probatório, preencher os requisitos previstos no citado dispositivo legal.

3. O Aspirante a Oficial não egresso da carreira de praças será excluído da Corporação se, após o estágio probatório, não obtiver conceito profissional favorável, ao passo que, quando egresso da carreira de praças e não obtiver conceito profissional favorável, retornará à sua graduação de praça na relação de antiguidade que possuía antes da matrícula no Curso de Formação de Oficiais de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública.

4. O Oficial é preparado ao longo da carreira para o exercício do Comando, da Chefia e da Direção das Organizações Militares Estaduais, na forma do art. 34 da Lei Estadual nº 3.196/1978 - Estatuto da Polícia Militar.

4.1 Considera-se Comando, Chefia e Direção a soma de autoridade, deveres e responsabilidades de que o policial militar é investido legalmente quando conduz homens ou dirige uma organização militar estadual.

4.1.1 O Comando é vinculado ao grau hierárquico e constitui uma prerrogativa impessoal, em cujo exercício o policial militar se define e se caracteriza como chefe.

5. A carreira de Oficial da Polícia Militar caracteriza-se pelo regime de dedicação integral ao cargo, na forma do inciso I do art. 29 do Estatuto da Polícia Militar.

6. As demais atribuições e responsabilidades do cargo encontram-se descritas na Lei Estadual nº 3.196/1978 - Estatuto da Polícia Militar – disponível no link <http://www.pm.es.gov.br/legislacao/legislacao>.

E- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO

1. São requisitos para básicos para investidura no cargo, conforme art. 9º e 10 da Lei Estadual nº 3.196/1978, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

- a) ser brasileiro(a) nato(a);
- b) ter altura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral; (todas as certidões deverão estar atualizadas com até 60 dias de anterioridade à data de sua apresentação)
- d) estar em dia com suas obrigações militares se for do sexo masculino, ou feminino que tenha servido as forças armadas na área de saúde ou outra área, devendo ser portador do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação atualizado, e não ter sido afastado do serviço militar, seja por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares;
- e) ser aprovado no presente concurso público, dentro do limite de vagas, conforme o presente edital;
- f) estar em dia com toda a documentação exigida, para apresentação na data estipulada pelo presente edital;
- g) ser aprovado no exame de aptidão física, realizado por meio de Avaliação de Aptidão Física, nos termos deste Edital;
- h) ser aprovado na Avaliação Psicológica, conforme presente edital;
- i) ser aprovado nos exames de saúde que comprovem a capacidade física para exercício do cargo, conforme o Anexo III do presente edital;
- j) ser aprovado em exame toxicológico/*antidoping*, do tipo “janela de larga detecção” ou outro de aferição superior, realizado em caráter confidencial e comprovado pela Diretoria de Saúde da PMES e realizado a qualquer tempo durante o processo seletivo;
- k) ser aprovado em investigação social, apresentando idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por certidão de antecedentes criminais, certidões negativas emitidas pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar, além de outros levantamentos necessários procedidos pela Instituição, a fim de atestar a compatibilidade de conduta para o desempenho do cargo;
- l) não apresentar tatuagem definitiva situada em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não possa ser coberta por uniforme de educação física da corporação, composto por calção ou short, camiseta de manga curta e meia de cano curto, ou outras tatuagens que acarretem a identificação do policial, possibilitando o seu reconhecimento e ameaça à sua segurança;
- l.1) da mesma forma, serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni;

m) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B” que esteja em pleno vigor, conforme o Código Trânsito Brasileiro, não podendo está cassada ou suspensa no ato da Entrega de Documentação para fins de matrícula no curso de formação;

n) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação de Oficiais, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará desse impedimento;

o) ser aprovado com aproveitamento no Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública - etapa do presente concurso;

p) ter no mínimo nível médio de escolaridade, devidamente comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do país ou pelo Ministério da Educação e Cultura;

q) conhecer o Hino Nacional Brasileiro (art. 40 da Lei Federal nº 5.700/1971).

F- DAS VAGAS

1. As vagas previstas neste Concurso Público são destinadas a ambos os sexos, tanto as de ampla concorrência quanto as reservadas a candidatos negros e indígenas.

2. As vagas reservadas em qualquer segmento serão preenchidas por candidatos(as) que tenham sido aprovados em todas as Etapas do Concurso, dentro do quantitativo de vagas disposto neste Edital. Caso não haja candidato aprovado nas vagas reservadas, essas serão destinadas à ampla concorrência.

3. O Curso de Formação de Oficiais de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública destina-se ao provimento de 40 (quarenta) vagas para o Quadro de Oficiais Combatentes (QOC) da PMES, equivalente ao nível superior do sistema civil de ensino, sendo a sua duração mínima de 03 (três) anos e em período de tempo integral, podendo ser em regime de internato, e será realizado na Academia de Polícia Militar do Espírito Santo- Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública - APM/ES, situado à Rodovia José Sette, Km 4,5, Bairro Santana, Cariacica/ES, a partir do ano de 2024.

4. Após conclusão do Curso de Formação de Oficiais de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública com aproveitamento, os Alunos Oficiais serão declarados Aspirantes a Oficial PM e, posteriormente, lotados e distribuídos nas Unidades Operacionais da PMES em qualquer localidade do Espírito Santo.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

G- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

1. Das vagas destinadas, 20% (vinte por cento) serão reservados para negros, providas na forma da Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023; da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e 5% (cinco por cento) das vagas serão reservados para os indígenas, providas na forma da lei Estadual nº 12.010 de 22 de dezembro de 2023.
2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).
3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou indígenas (autodeclarar-se preto, pardo ou indígenas), tudo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na hipótese de negros.
4. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
5. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do item 7.4, a ser realizado convocação após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva, por meio de Comissão de Avaliação designada para tanto.
6. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros ou indígenas, conforme o caso.
7. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

H) DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

1. O valor de inscrição no presente concurso é igual a **R\$93,00 (noventa e três reais)**.
2. As inscrições poderão ser efetuadas durante o período constante do edital, somente via Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
3. O IDECAN, não dando causa, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento Único de Arrecadação (DUA).

5. O Documento Único de Arrecadação (DUA) estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br e deverá ser, imediatamente, impresso, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

6. O candidato poderá reimprimir o DUA durante todo o período de inscrição.

7. Todos os candidatos inscritos no período de inscrição, que não efetivarem o pagamento do DUA nesse período, poderão reimprimir e pagá-lo, no máximo, até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8. O DUA pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil seguinte ao término do período de inscrição.

10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do DUA para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

11. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

12. Quando da emissão do DUA, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido DUA, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

13. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do Concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

14. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

15. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.

16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

17. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

18. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

19. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

20. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

20.1. Na hipótese do Item 20, será publicado edital próprio acerca do procedimento de devolução das taxas aos requerentes, com regras claras e objetivas.

21. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

22. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

I- DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 9.652, de 28 de abril de 2011; Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016; Lei nº 10.822, de 04 de abril de 2018; Lei nº 10.878, de 19 de julho de 2018; Lei nº 11.196, de 07 de outubro de 2020 e lei 11.635 de 21 de junho de 2022.

2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

apresentação da respectiva documentação, no momento da formalização do pedido de isenção.

3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos, no período estabelecido no cronograma constante deste edital e observado o horário oficial de Brasília/DF, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, enviar a imagem legível da documentação prevista neste edital, conforme o caso em que se enquadra:

a) **1ª POSSIBILIDADE** – CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

a.1) informação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico em campo específico para tanto;

a.2) envio eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

b) **2ª POSSIBILIDADE** – Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016:

b.1) envio de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

c) **3ª POSSIBILIDADE** – renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos e isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, em conformidade com as Leis Estaduais nº 10.822/2018 e nº 10.878/2018:

c.1) comprovar a isenção de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;

c.1.1) A declaração de isenção de declaração de Imposto de Renda só será aceita se acompanhada da via da consulta no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/, com o seguinte dizer: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

c.2) comprovar a soma da renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

d) **4ª POSSIBILIDADE** – isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado, para os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral, Lei nº 11.196, de 07 de outubro de 2020.

d.1) Para fins de comprovação da convocação prevista na alínea “d”, o interessado deverá apresentar o respectivo documento comprobatório emitido pela justiça eleitoral.

d.2) O benefício de que trata a alínea “d” é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que o interessado fez jus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

e) **5ª POSSIBILIDADE** – isenção, ao doador de sangue, do pagamento de 1 (uma) taxa de inscrição, por ano, nos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas e Universidades Públicas do Estado do Espírito Santo.

e.1) Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

e.2) Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo.

e.3) A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

4. A isenção deverá ser solicitada via Área para Candidato, disponível no endereço eletrônico da Organizadora – www.idecan.org.br, mediante o envio da documentação especificada nos subitens acima, conforme o tipo de isenção a ser pleiteada.

5. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período estabelecido no cronograma.

6. O candidato inscrito após o período regulamentar, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

7. A realização dos procedimentos ou o envio da documentação são de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação do edital.

9. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

10. O candidato deverá manter aos seus cuidados toda a documentação prevista neste edital. Caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

11. Durante o período de que trata este edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão da guia de pagamento, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

13. O IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, bem como as Instituições de Saúde a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente ou como doador de medula óssea.

14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

15. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

16. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

17. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

18. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

19. Não serão aceitos, após a formalização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

20. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, nos termos deste edital, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, interpor recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato. O período de pedido de revisão do resultado será de 02 (dois) dias corridos após a publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

21. O IDECAN não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

22. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

23. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

24. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

25. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

26. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste edital, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

27. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma, sob pena de não participar do concurso público.

J- DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.

3. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior, deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original) que justifique o atendimento especial solicitado, por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br.

4. O envio da cópia simples do CPF e do laudo médico (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

5. As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF valerão somente para este Concurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, por meio de link específico em sua Área do Candidato, no ato de sua inscrição no Concurso, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7. Caso a criança ainda não tenha nascido até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

8. O IDECAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

9. Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico pmes.cfo@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar ao IDECAN por sua Página de Acompanhamento do Concurso, fazendo a anexação do respectivo laudo médico comprobatório do uso destes dispositivos, por meio de ferramenta online para tanto.

12. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

13. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

14. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos neste edital.

15. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

16. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável conforme ANEXO V.

17. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, por ferramenta *online* disposta em sua Página de Acompanhamento do Concurso, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

18. A relação definitiva dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de conforme ANEXO V.

K- DAS ETAPAS DO CONCURSO

K.1) DA PRIMEIRA ETAPA:

1. DA AFERIÇÃO DA IDADE

1.1 A aferição de idade será realizada imediatamente após as inscrições, no prazo constante do Anexo V, tendo caráter eliminatório.

1.2 Para a aferição de idade, o IDECAN submeterá os respectivos dados dos candidatos exigidos para fim de inscrição, para validação junto à base de dados governamental, através da qual será efetuada a verificação da idade máxima permitida, como previsto neste edital.

1.3 O candidato considerado INAPTO poderá recorrer da inaptidão, após a publicação do Resultado Preliminar de Aferição de Idade.

1.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos dados apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

1.5 Os resultados preliminar e final dos candidatos APTOS e INAPTOS serão publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

2. DO EXAME INTELECTUAL

2.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

2.1.1 Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme os quadros a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	15	15,0	Conforme item 2.2.4
	Raciocínio Lógico e Matemático	15	15,0	
	Geografia	15	15,0	
	História	15	15,0	
	Informática	10	10,0	
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Administrativo e Constitucional	10	10,0	
	Prova Discursiva (redação)	01	40,0	
TOTAL		81	120,0	

2.2 As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 80(oitenta) questões.

2.2.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

2.2.2 A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

2.2.3 A nota da prova objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.

2.2.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver:

- I- no mínimo, 50% da pontuação máxima possível na Prova Objetiva; e
- II- no mínimo, 20% da pontuação máxima possível em cada disciplina, exceto em relação à prova discursiva, que segue as normas do item 3, letra K.

2.2.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

2.2.6 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas.

2.2.6.1 O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

2.2.6.2 A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

2.2.6.3 Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

2.2.6.4 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

2.2.6.5 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

2.2.6.6 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

2.2.6.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

2.2.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

2.2.8 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

2.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

2.2.10 O candidato, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

2.2.11 A não devolução pelo candidato da Folha de Respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará em eliminação sumária do candidato no Concurso.

2.2.12 A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

2.2.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

2.2.14 Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

2.2.15 O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

2.2.16 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens anteriores será eliminado do Concurso.

2.2.17 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com a soma das notas das Provas de Conhecimentos Específicos e de Conhecimentos Comuns, em ordem decrescente de valores.

2.2.18 A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.

2.2.19 O candidato eliminado na forma deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

2.2.20 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas escritas.

3. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

3.1. Será aplicada prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia e horário previsto no Anexo V deste edital, constituídas de 1 (uma) questão, a respeito de tema constante do conteúdo programático de conhecimentos gerais ou específicos, constante do Anexo I deste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

3.2 A prova discursiva terá o valor de 40 (quarenta) pontos.

3.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total dos pontos da prova discursiva.

3.4 A resposta à questão da prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto em questão, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

3.5. A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será fornecida juntamente com a Folha de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Textos Definitivos (prova discursiva), ambos devidamente assinados, apenas, no local indicado.

3.6. A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

3.7. A Folha de Textos Definitivos conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser posta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.

3.8 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.

3.9 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

3.10 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos, sendo obrigatória a retirada e o depósito em envelope específico da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.

3.11 A prova discursiva destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados; a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo. A resposta deverá conter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto, sendo atribuída nota 0 (ZERO) ao texto que não respeitar o limite mínimo de linhas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

3.12 As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

3.13. Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5	15,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Regência verbal e Nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	2,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	2,5	12,5
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	2,5	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	2,5	
	Observância da estrutura sintático semântica dos períodos	2,5	
	Coerência e Coesão	2,5	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Técnico	Compreensão da proposta	2,5	12,5
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	2,5	
	Progressão temática	2,5	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	2,5	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	2,5	

3.14. A resposta padrão com os respectivos aspectos inerentes aos aspectos macroestruturais, será divulgada juntamente com o resultado preliminar da prova discursiva.

3.15. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

3.16. Será atribuída nota ZERO ao candidato que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) conter identificação fora do local apropriado;
- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- d) estiver em branco;
- e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
- i) apresentar texto escrito com expressões caluniosas; injuriantes; discriminatórias ou abusivas.

3.17. A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

3.18. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva até quatro vezes o número de vagas, inclusive dos candidatos empatados nesta última colocação, de acordo com a ordem classificatória.

3.19. Não havendo candidatos negros e indígenas aprovados na prova objetiva, será corrigida a prova discursiva dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, respeitados os empates na última colocação.

3.20. Os candidatos que não tiverem suas provas discursivas corrigidas, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA (REDAÇÃO)

4.1 Os locais de realização das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data constante do Anexo V deste edital, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

4.2 O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

4.3 O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

4.4 Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o emprego em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número dois.

4.5 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste edital.

4.6 No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.

4.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

de ponta grossa; do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original, nos termos previstos neste edital.

4.8 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

4.9 Na hora fixada para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

4.10 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação das provas, requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas; folhas de respostas; folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.11 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

4.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pelo IDECAN, no dia da realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à aplicação da prova objetiva, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso Público.

4.13 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

4.14 Não será aplicada prova objetiva, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

4.15 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

4.16 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

4.17 O documento de identidade deverá ser apresentado em seu meio físico original e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

4.18 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

4.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 4.16 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

4.20 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

4.21 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste edital, não fará a prova objetiva e será automaticamente eliminado do concurso público.

4.22 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares; livros; anotações; impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie; óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu; boné, gorro, etc., e ainda lápis;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

lapiseira; grafite; caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul; marca texto; borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

4.23 Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip; telefone celular; *walkman*; agenda eletrônica; *wearable tech*; *notebook*; *palmtop*; *ipod*; *ipad*; *tablets*; *smartphones*; MP3; MP4; receptor; gravador; câmera fotográfica; controle de alarme de carro; relógio de qualquer modelo; etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

4.24 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele eliminado automaticamente no certame.

4.25 Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

4.26 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro (cédulas e moedas), em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

4.27 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas.

4.28 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova, não podendo estar na posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.

4.29 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

4.30 Em qualquer hipótese não será permitida a posse, pelo candidato, de arma branca ou de fogo.

4.31 O candidato que estiver na posse de qualquer tipo de arma, não poderá participar do concurso, gerando sua sumária eliminação (a eliminação será devidamente registrada em ata de sala e coordenação).



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

4.32 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para realização da prova), ou quaisquer acessórios de chapelaria.

4.33 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

4.34 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, este poderá ser realizado.

4.35 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.

4.36 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação da prova antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

4.37 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro ou parede, de visualização por todos os presentes.

4.38 O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início da aplicação das provas; devendo, nesta hipótese sair imediatamente do local de aplicação das provas.

4.39 O candidato, diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação de prova em tempo inferior ao previsto no subitem 4.38, deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento (devendo registrar o fato em ata de sala).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

4.40 Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

4.41 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.

4.42 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

4.43 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos.

4.44 Terá sua prova anulada, também, e será eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização da prova objetiva:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos deste edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização da prova;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento de registro facial e digital (biométrico) deste edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer Fase do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- r) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

4.45 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

4.46 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

4.47 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

4.48 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico; estatístico; visual; grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no concurso público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.49 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

4.50 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação das provas.

5. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

5.1 A pontuação total da classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida, considerando a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva (Redação).

5.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na Prova de Redação;
- b) Obter maior pontuação em Conhecimentos específicos;
- c) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

- d) Obter maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
- e) Obter maior pontuação em Geografia;
- f) Obter maior pontuação em História;
- g) Obter maior pontuação em Informática;
- h) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

5.3 O resultado final das 3 primeiras etapas deste Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, ordenada de acordo com a nota final do concurso, em ordem decrescente de classificação do certame.

5.4 O candidato eliminado, em quaisquer das 3 primeiras Etapas do certame, será excluído do Concurso Público e não constará da respectiva lista de classificação.

5.5 O Resultado Final e Homologação do Concurso será realizado após a conclusão de todas as fases e etapas do concurso e encerramento do Curso de Formação de Oficiais. O Resultado Final e Homologação será elaborado com base na ordem de classificação obtida no Curso de Formação de Oficiais.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS ESCRITAS

6.1 O conteúdo programático das provas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2 A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

6.3 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.4 Cada questão das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6.5 Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS E DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE INDÍGENAS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

7.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.2 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas será convocado, por meio de edital específico, para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

7.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, até a quantidade de candidatos equivalente a 4(quatro) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas previstas neste edital.

7.4 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoal ou telepresencialmente à comissão de heteroidentificação.

7.5 O IDECAN constituirá uma Comissão de Avaliação, composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que estes membros sejam distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

7.6 Os currículos dos integrantes da Comissão de Avaliação serão publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.

7.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDECAN para fins de registro de avaliação.

7.8 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

7.9 A Comissão de Avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

7.10 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.

7.11 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.10 acima, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

7.12 Os candidatos que se autodeclararam indígenas serão convocados para apresentarem declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, ou apresentarem, pelo menos, mais 1 (um) dos documentos abaixo:

- a) Registro Civil com a identificação étnica;
- b) Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; e
- d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

7.13 A Comissão de Avaliação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.14 As deliberações da Comissão de Avaliação terão validade apenas para este concurso.

7.15 É vedado à Comissão de Avaliação deliberar na presença dos candidatos.

7.16 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.17 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não apresentar os documentos do subitem 7.12, na hipótese de candidato que se autodeclarou como indígena.

7.18 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

7.19 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.20 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.21 Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

7.22 Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados de candidatos negros.

7.23 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.24 Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.25 A matrícula dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e indígenas.

7.26 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação.

7.27 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação; o parecer emitido pela Comissão de Avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.28 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.29 Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.30 O candidato que tenha como resultado preliminar a recusa de sua autodeclaração, disporá de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área de Candidato.

7.31 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno.

K.2) DA SEGUNDA ETAPA:

1. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

1.1 O Teste de Aptidão física consistirá na realização de 04 (quatro) provas, a saber, flexão na barra fixa, agilidade, corrida de 2.400 m e abdominal remador, conforme Tabela “1” do Manual de Aplicação do Teste de Aptidão Física, aprovado pela Portaria nº 1070-R, de 27 de abril de 2023, publicada no Boletim Geral da Polícia Militar (BGPM) nº 018, de 27.04.2023.

1.2 Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física todos candidatos aprovados na Primeira Etapa, em até três vezes a quantidade de vagas imediatas previstas neste edital, respeitados os empatados em última posição.

1.3 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional da segurança pública.

1.4 O Teste de Aptidão Física será realizado na cidade de Vitória-ES, em um único dia devendo o candidato obter êxito, sob pena de ser considerado INAPTO.

1.5 A informação relativa à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local (locais) do Teste de Aptidão Física será feita oportunamente por meio de no site www.idecan.org.br.

1.6 O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação e/ou o site da do IDECAN – www.idecan.org.br e no site www.pm.es.gov.br, na respectiva página do Concurso.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme constante do Edital de Convocação publicado no site do IDECAN – www.idecan.org.br, na respectiva página do Concurso.

1.8 O candidato somente poderá realizar o Teste de Aptidão Física na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos nesse Edital de convocação.

1.9 Não será permitida a realização do Teste de Aptidão Física em outro local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

1.10 Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer ao local do exame com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

1.11 Não haverá segunda chamada ou repetição do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

1.12 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucros indicados pelo IDECAN, mantendo-os desligados, ainda que os sinais de alarme estejam no modo vibração ou silencioso.

1.13 O candidato deverá comparecer no local de realização do Teste de Aptidão Física munido com seu respectivo documento de identificação original, nos termos deste Edital, onde será submetido à identificação nos termos deste edital.

1.14 O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do Teste de Aptidão Física. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico conforme exigência deste edital.

1.15 O candidato deverá entregar antes da realização do Teste de Aptidão Física, laudo cardiológico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está APTO para realizar o Teste de Aptidão Física deste certame, contendo local, data, nome e número do Conselho Regional de Medicina (CRM) e o número do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), do profissional médico cardiologista que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o laudo, acompanhado da assinatura do mesmo. Apenas será aceito laudo cardiológico emitido por médico cardiologista, o candidato que apresentar laudo cardiológico emitido por médico que não seja cardiologista estará eliminado do certame.

1.16 O laudo cardiológico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

1.17 Para realização dos testes físicos o candidato deverá se apresentar com a roupa e calçado apropriados para prática de educação física.

1.18 O aquecimento e/ou alongamento para realização do teste físico serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

1.19 Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do teste físico, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização do teste físico.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

1.20 Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do teste físico sem a devida autorização dos membros do IDECAN, responsável pela realização do referido exame.

1.21 Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização da prova, o IDECAN poderá interromper e/ou cancelar a realização do Avaliação de Capacidade Física, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

1.22 O candidato que apresentar quaisquer casos de alteração psicológica e/ou fisiológica que o impossibilite de realizar o teste de aptidão física será eliminado do concurso.

1.23 O candidato que realizar o teste de aptidão física só conhecerá o resultado do referido exame por meio de publicação que divulgará o resultado preliminar da avaliação de capacidade física.

1.24 As 04 (quatro) provas que compõem o teste de aptidão física serão realizadas em um único dia.

1.25 O candidato que se recusar a realizar alguma das 04 (quatro) provas que compõem o teste de aptidão física, deverá assinar o termo de desistência da prova que não será realizada e, conseqüentemente, sendo, portanto, eliminado do concurso.

1.26 Todas as provas que compõem o teste de aptidão física serão gravadas em vídeo pela banca Organizadora.

1.27 O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

1.28 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

1.29 Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), com habilitação plena em Educação Física.

1.30 O IDECAN providenciará os serviços médicos e no mínimo uma equipe de socorristas para o acompanhamento dos candidatos durante a realização do TAF, que somente iniciará mediante a chegada ao local de prova do serviço médico solicitado.

1.31. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Etapa.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

1.31.1. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do concurso.

1.31.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

1.31.2.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

1.31.2.2. A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

1.31.2.3. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

1.31.2.4. Os atestados médicos serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

1.31.2.5. Caso a candidata seja eliminada nas Etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 1.31.1 deste edital.

1.31.2.6. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 1.31 deste edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico.

1.32. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso.

1.33. A critério da Administração, a realização do teste de aptidão física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

2. DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

2.1 FLEXÃO NA BARRA FIXA

2.1.1 Posição inicial:

O candidato tomará empunhadura na barra horizontal com a palma das mãos voltadas para frente (pegada em pronação) e correspondente à distância lateral biacromial (dos ombros),



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

cotovelos e joelhos estendidos, com o corpo na posição vertical, deixando o contato com o solo e aguardando o comando do aplicador.

2.1.2 A execução:

A prova será realizada em uma única tentativa, em 02 (dois) tempos, da seguinte forma:

- a) Tempo 1: Após o comando do aplicador, autorizando o início, flexionará os cotovelos elevando o corpo ultrapassando o queixo acima da barra horizontal; e
- b) Tempo 2: Extensão total dos cotovelos (posição inicial), completando uma repetição.

2.1.3 Observação

- a) A contagem da prova será realizada com o retorno do candidato a posição inicial, onde ele completará uma repetição;
- b) Quando o candidato não ultrapassar o queixo acima da barra, o movimento será considerado incompleto;
- c) O resultado final será computado com o somatório do número de execuções corretas realizadas;
- d) Só será autorizado o início da execução quando o candidato estiver sua posição inicial estabilizada e com os cotovelos em extensão total;
- e) Não será permitido qualquer movimento do quadril, abdômen ou pernas, como auxílio para impulsionar o corpo para cima, e muito menos tentativas de extensão da coluna cervical;
- f) Será permitido o repouso entre um movimento e outro, contudo, o candidato não poderá, de nenhuma forma, apoiar os pés, se o fizer deverá ocorrer o encerramento o teste pelo examinador;
- g) Não será permitido que o candidato apoie o queixo na barra, se o fizer a repetição não será considerada válida; e
- h) A prova será realizada com o tempo máximo de 1 min (um minuto), sendo contabilizado o número máximo de repetições corretas.

2.2 AGILIDADE

Será delimitada uma linha de partida e outra de chegada, paralelas, a uma distância de 9,14 m (nove metros e catorze centímetros), podendo ser de fita adesiva ou outra marcação disponível. Dois blocos de madeira serão posicionados, atrás e alinhados à linha de chegada, colocados a dez centímetros da linha de externa e separados entre si por um espaço de trinta centímetros, o qual será delimitado por retângulo nos dois lados com 40 cm (quarenta centímetros) por 10 cm (dez centímetros). Não pode haver obstáculos no espaço demarcado para a prova e terreno plano, que deve garantir atrito suficiente para se evitar que o candidato deslize (escorregue) durante a prova.

2.2.1 Posição inicial

O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior imediatamente antes da linha de saída;



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

2.2.2 A execução

- a) A prova será realizada em duas tentativas, a critério do candidato. Ao comando ("atenção, já!"), aciona-se o cronômetro e o candidato inicia o teste;
- b) O candidato corre com o máximo de velocidade possível até os blocos, pega um deles, retorna até o ponto de onde partiu e coloca esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma;
- c) É cronometrado o tempo quando o candidato coloca o segundo bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha de partida;
- d) Sempre que pegar ou deixar qualquer bloco, o candidato deve transpor, com pelo menos um dos pés, as linhas que delimitam o espaço para a prova.

2.2.3 Resultado

É o tempo gasto para executar a tarefa. Será considerado o menor tempo das duas tentativas.

2.2.4 Observação:

- a) São necessários dois blocos de madeira medindo 05 (cinco) centímetros por 05 (cinco) centímetros de base por 10 (dez) centímetros de altura.
- b) Se o candidato cometer erro na execução da prova nas suas duas oportunidades será considerado que zerou a prova.

2.3 CORRIDA DE 2.400 M.

2.3.1 Posição inicial

De pé, em posição de largada, estando o pé da frente alinhado com a linha de partida.

2.3.2 A execução

A prova será realizada em uma única tentativa. Ao comando de "atenção", "já" (execução), ou "atenção", seguido de um sinal sonoro (apito, buzina, tiro, a voz ou outros instrumentos semelhantes) dado pelo aplicador, o candidato deverá percorrer a distância estipulada no tempo limite de acordo com a Tabela "1".

2.3.3 Observações

- a) É permitido andar, contudo o candidato não poderá parar ou abandonar a pista, situações em que receberá nota zero;
- b) Não será permitido nenhum auxílio ao candidato, como carregar, transportar, apoiar, entre outros, que se fossem utilizados possam gerar alguma vantagem ao candidato;
- c) A corrida será realizada de preferência na pista oficial de atletismo. Quando isso não for possível, deverá ser um local plano, sem obstáculos, com piso não escorregadio sólido e demarcado com uma trena do tipo fita, conforme observação da Norma NBR 10123, com indicação de distâncias visíveis e será, para todos os efeitos deste edital, considerada a única marcação oficial para a aplicação do teste de aptidão física.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

2.4 ABDOMINAL REMADOR

2.4.1 Posição inicial

O candidato assume a posição inicial em decúbito dorsal com os membros inferiores e superiores totalmente estendidos de modo que os braços estejam acima da cabeça e o dorso das mãos toque ao solo.

2.4.2 A execução

A prova será realizada em uma única tentativa. A execução do exercício dar-se-á em dois tempos:

- a) Tempo 1: O candidato flexionará o quadril, o tronco e os joelhos, concomitantemente, de forma que as plantas dos pés toquem ao solo. Os braços devem estar paralelos ao solo e os cotovelos deverão estar alinhados ou ultrapassarem o joelho; e
- b) Tempo 2: O candidato estenderá o quadril, o tronco e os joelhos, retornando à posição inicial, completando assim uma repetição.

2.4.3 Observação

- a) A prova será realizada com o tempo máximo de 1 min (um minuto), sendo contabilizado o número máximo de repetições corretas;

3. Do julgamento do teste de aptidão física:

3.1 Da avaliação dessa prova, resultará conceito “APTO” ou “INAPTO”.

3.1.1 Para ser considerado APTO o candidato deverá alcançar os índices de todos os exercícios da Tabela “1” deste edital;

3.2 Será considerado INAPTO o candidato que não alcançar o índice mínimo em qualquer prova, sendo impedido de continuar a realização do Teste de Aptidão Física.

4. DO RESULTADO do teste de aptidão física:

4.1 Serão publicados no site do IDECAN, na respectiva página do Concurso:

- a) lista preliminar dos candidatos considerados “APTOS” na avaliação de capacidade física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) exame(s) de capacidade física;
- b) lista preliminar em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados “INAPTOS” na avaliação de capacidade física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e o(s) índice(s) do(s) exame(s) de capacidade física.

4.2 Serão publicados no site do IDECAN, na respectiva página do Concurso:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

- a) lista nominal dos candidatos considerados “APTOS” na segunda oportunidade do teste de capacidade física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) da(s) avaliação(ões) de capacidade física; e
b) lista em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados “INAPTOS” na segunda oportunidade dos testes de capacidade física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) da(s) avaliação(ões) de capacidade física.

4.3 Após todas as tentativas previstas neste edital, o candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes, no prazo determinado ou modo previsto neste edital, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.

TABELA “1” DE INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC)				
MASCULINO				
ORDEM DOS EXERCÍCIOS	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova	4ª Prova
EXERCÍCIO	Flexão na Barra Fixa	Agilidade	Corrida de 2.400 m	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	04	10,5 seg	12min00seg	35
FEMININO				
ORDEM DOS EXERCÍCIOS	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova	4ª Prova
EXERCÍCIO	Flexão na Barra Fixa	Agilidade	Corrida de 2.400 m	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	01	11,5 seg	15min54seg	30



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

K.3) TERCEIRA ETAPA - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Os candidatos serão submetidos à Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizada pelo IDECAN, em dias e horários a serem divulgados oportunamente através de edital.

1.1 Serão convocados para participar da Avaliação Psicológica todos candidatos aprovados na Primeira Etapa, em até três vezes a quantidade de vagas imediatas previstas neste edital, respeitados os empatados em última posição.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme previsto neste deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

3. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

5. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.

6. As datas de realização desta Etapa serão divulgadas, oportunamente, em edital de convocação específico para tanto.

7. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido, conforme perfil profissiográfico constante do Anexo II.

8. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.

9. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

10. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

11. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

12. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

13. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

14. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

15. Na Avaliação Psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO, para o exercício do cargo.

16. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

17. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

18. Será considerado NÃO RECOMENDADO e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico.

19. Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

20. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

21. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.

22. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

23. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.

24. A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

25. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado preliminar.

26. Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso Público.

27. Todas as demais informações inerentes à Avaliação Psicológica, incluindo suas datas de realização e divulgação de resultados, estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser publicado em momento oportuno no site www.idecan.org.br.

28. Somente serão chamados para etapa de Investigação social e exame de saúde e etapas subsequentes, até três vezes o número de vagas previstos em edital, respeitado os empatados na última classificação.

29. Ao final da Avaliação Psicológica, o IDECAN enviará à PMES a classificação preliminar dos aprovados nas três primeiras etapas (para fim de prosseguimento, pela PMES, das suas respectivas etapas).

L - DO GABARITO, DO PADRÃO DE RESPOSTA, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

1. Os gabaritos preliminar e definitivo da prova objetiva, bem como o padrão de resposta da prova discursiva, serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

2. No mesmo dia de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, será disponibilizado, também, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de prova, na Área do Candidato, os quais permanecerão disponíveis por todo o período de recurso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

3. Os resultados preliminar e definitivo das provas objetiva, discursiva, da avaliação da aptidão física e da avaliação psicológica serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br e www.pm.es.gov.br.
4. Juntamente com a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, será disponibilizado o espelho da Folha de Respostas, para fins de validação da pontuação constante de referido resultado.
5. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar da data de referida divulgação do gabarito preliminar; padrão de resposta; resultado da avaliação de aptidão física e avaliação psicológica.
6. Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área para Candidato no concurso, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso *On-Line* e seguir as instruções nesta contida.
7. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na Área para Candidato recorrente, acessível através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
9. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos; de legislação; itens; páginas de livros; nomes dos autores; etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
10. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
11. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente da existência de outros recursos.
12. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito preliminar de questão integrante de prova ou do padrão de resposta, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente da existência de outros recursos.
13. Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste edital.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos; recursos de recursos; recurso contra gabarito definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo, bem como de padrão de resposta definitivo (se for o caso).

15. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

16. Recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

M- QUARTA ETAPA - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. A Investigação Social possui caráter eliminatório e consiste em investigações a serem realizadas pela Diretoria de Inteligência (DInt) da PMES, visando verificar se o candidato possui idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada necessária para ser Oficial da PMES.

1.1. Serão convocados para o Investigação Social os candidatos APTOS na 3ª etapa (Avaliação Psicológica), até 3 vezes o número de vagas previstas no edital.

2. O edital de convocação da Investigação Social (IS) trará informações para o preenchimento do Formulário de Investigação Social (FIS), que será disponibilizado por meio de *link* específico, devendo o preenchimento ser obrigatoriamente realizado pelo candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3. O candidato, ao preencher o FIS, também deverá providenciar o *upload* das certidões e documentos elencados no subitem 14, letra M deste edital, bem como de uma fotografia (rosto) atualizada no formato 5x7.

4. O edital de convocação da etapa da Investigação Social (IS) também designará data e local específico para que o candidato compareça pessoalmente para a entrega do Formulário de Investigação Social (impresso, devidamente assinado e com as páginas rubricadas pelo candidato), da fotografia 5x7 e das cópias dos documentos relacionados no subitem 14, letra M (também rubricados pelo candidato).

5. A etapa da Investigação Social constará de duas fases. Na Primeira Fase, que será iniciada tão logo o candidato seja convocado para início da investigação social, o candidato será investigado pela Diretoria de Inteligência da PMES – DINT, que emitirá parecer afirmando se o candidato é INDICADO ou CONTRAINDICADO para ser matriculado no Curso Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública. Na Segunda Fase, que será iniciada após a divulgação do resultado final da Primeira Fase e perdurará até



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

a data anterior a formatura do Curso Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, a DINT dará sequência à Investigação Social e emitirá parecer afirmando se o candidato é RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para ser Oficial da PMES.

6. A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a CONTRAINDICAÇÃO ou NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, de acordo com a fase da investigação social, e a consequente eliminação do presente Concurso Público.

7. Será considerado CONTRAINDICADO ou NÃO RECOMENDADO, o candidato cuja investigação social constatar, a qualquer tempo, envolvimento passado ou presente, com:

- a) ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática, mesmo não existindo inquérito ou processo instaurado;
- b) drogas, como usuário ou fornecedor;
- c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- d) prática de alcoolismo;
- e) frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, ou participação, ou incentivo a sua prática;
- f) demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.

8. Nos casos previstos nos subitens 6 e 7, letra M a partir da data de publicação do resultado provisório da Primeira ou Segunda Fases da Investigação Social, o candidato que for considerado CONTRAINDICADO ou NÃO RECOMENDADO terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se dirigir pessoalmente, a local (a ser definido pela DINT) e tomar conhecimento da razão que causou sua CONTRAINDICAÇÃO ou sua NÃO RECOMENDAÇÃO e apresentar recurso, se for de seu interesse, em 2 (dois) dias úteis.

9. Os resultados provisórios e os resultados finais (após análise de eventuais recursos) da Primeira Fase e da Segunda Fase da Investigação Social serão publicados no site da PMES (www.pm.es.gov.br), constando apenas o número de inscrição dos candidatos e os respectivos pareceres emitidos pela DINT.

10. O candidato que for CONTRAINDICADO na Primeira Fase da Investigação Social não será matriculado no Curso Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública e será eliminado do concurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

11. O candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** na Segunda Fase da Investigação Social será desligado do Curso Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, caso esteja matriculado, e eliminado do concurso.

12. A Investigação Social ocorrerá até a data anterior à formatura dos candidatos matriculados que concluíram com aproveitamento o Curso Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, momento em que será publicado o Resultado Final da Etapa da Investigação Social.

13. O resultado final da Segunda Fase da Investigação Social corresponderá ao Resultado Final da Etapa da Investigação Social.

14. No dia da entrega do Formulário de Investigação Social (FIS) devidamente preenchido também serão exigidas do candidato as cópias dos seguintes documentos, acompanhadas de originais, para o procedimento de Investigação Social:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de situação com o serviço militar obrigatório (fotocópia), conforme abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório ¹
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo ²
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo ³
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo ⁴
8) Atestado de Situação Militar	Provisório ¹
9) Atestado de Desobrigação do Serviço Militar	Provisório ¹
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório ¹

¹ O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

² Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

³ Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

⁴ O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

d) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou nas Polícias ou Bombeiros Militares dos estados ou DF também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;

e) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela escola ou órgão competente.

15. Os documentos previstos na alínea “d” do item 14, letra M. só serão aceitos com data de emissão até no máximo 02 (dois) meses anteriores à entrega da documentação.

16. Caberá à Diretoria de Inteligência estabelecer o calendário para a convocação dos candidatos para a etapa da Investigação Social.

17. Não serão admitidos atrasos nas convocações previstas para a etapa de Investigação Social, sendo recomendável que os candidatos compareçam ao local de convocação com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário definido.

18. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer às convocações da etapa da Investigação Social, nos locais e horários previstos para a sua realização.

19. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da Investigação Social, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio, no momento da inscrição, ciente destes termos, isenta de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Corporação, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

20. Os casos omissos referentes à Etapa da Investigação Social serão resolvidos pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Espírito Santo.

N- QUINTA ETAPA- EXAME DE SAÚDE E EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING

1. O exame de saúde consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES nos candidatos aprovados na 3ª etapa do concurso (Avaliação psicológica), podendo ser realizado concomitantemente com outras etapas.

1.1 O Exame Toxicológico/Antidoping será regulado pelo anexo IV do presente Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

1.2 Serão convocados para o Exame de Saúde e para o Exame Toxicológico os candidatos APTOS na 3ª etapa (Avaliação Psicológica), até 3 vezes o número de vagas previstas no edital.

2. Os exames e laudos obrigatórios para o candidato ser inspecionado pela JMS estão contidos no Anexo III do presente edital.

3. O resultado do exame de saúde será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos, 2024, CFO (Curso de Formação de Oficiais Combatentes).

4. A partir da data do resultado do exame de saúde, o candidato que for considerado **INAPTO** terá o prazo de **02 (dois) dias** para procurar pessoalmente a Diretoria de Saúde da PMES para tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e, se for de seu interesse, apresentar recurso em **02 (dois) dias**.

5. A interposição do recurso será disciplinada no edital de resultado do Exame de Saúde.

6. Não será aceito recurso interposto via fax, correio eletrônico ou outro meio diverso do estabelecido no item 5.

7. Somente serão analisados os recursos que questionarem a interpretação e a aplicação das normas constantes no Anexo III, não se analisando questões relativas ao mérito e aos índices estabelecidos no referido anexo.

8. Durante a realização do exame de saúde **o candidato terá sua altura mensurada**, conforme disposto neste edital.

9. Os candidatos que em razão de sua classificação ou determinação judicial forem convocados para qualquer etapa/fase do concurso ou matrícula depois de decorridos 2 (dois) anos da data de publicação do Resultado do Exame de Saúde previsto no ANEXO III deste Edital, deverão se submeter a novo Exame de Saúde, com nova realização e apresentação de todos os exames e laudos elencados no referido ANEXO III, em data e local a serem definidos em edital subsequente, podendo ser submetido a novo exame toxicológico, conforme conveniência da Comissão de Concurso.

9.1 Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Oficiais, depois de decorridos 2 (dois) anos da data do Resultado do Exame de Saúde previsto no ANEXO III deste Edital, poderão ser submetidos a inspeção de Saúde, conforme critérios estabelecidos pela Portaria nº 706-R, de 13.06.2017.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

10. Os exames exigidos no ANEXO IV devem ser refeitos e apresentados dentro da validade de até 120 (cento e vinte) dias antes do novo Exame de Saúde.

11. O candidato que no novo Exame de Saúde não mantiver os índices mínimos exigidos para ingresso será eliminado do Concurso Público.

12. Os casos omissos referentes à Etapa de Exame de Saúde, serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo.

O- SEXTA ETAPA: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

1. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores deverão entregar cópias simples dos documentos relacionados neste Edital relacionados, em data, local e horário divulgados em edital específico.

1.2. Serão convocados os 50 (cinquenta) candidatos, obedecida a ordem de classificação, para entrega de documentação, contudo, só serão matriculados no curso de formação de Oficiais Combatentes, os 40 (quarenta) aprovados e classificados em todas as etapas anteriores, incluindo entrega de documentação, para fins de efetiva matrícula. Caso não ocorra o preenchimento das 40 vagas, até a data da matrícula, serão convocados os candidatos devidamente aprovados e classificados, até completarem o número de vagas ofertadas.

1.1 Para matrícula no Curso de Formação de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública é obrigatória a apresentação e entrega de cópia de todos os documentos abaixo relacionados, além de entregar arquivo digital de todos documentos em formato PDF:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento ou união estável;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral referente aos últimos 02 (dois) anos;
- f) Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS - Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil (se cadastrado);
- g) Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>
- h) Carteira de trabalho e previdência social, com cópia das páginas que contenham: o nº da carteira, a qualificação civil e o registro do último emprego (mesmo que esteja em branco), este documento deverá ser apresentado mesmo por quem nunca trabalhou;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

- i) Comprovante de exoneração do último emprego, cargo, função, públicos ou privados (fotocópia);
- j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir, no mínimo na categoria “B”, Válida na data de apresentação, podendo ser cumulada com categoria “A” (fotocópia);
- k) Histórico escolar do ensino médio. A comprovação da conclusão do ensino médio poderá ser feita por meio de declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino, ficando o candidato, se aprovado em todas as etapas, obrigado a fazer a apresentação do histórico escolar até a conclusão do Curso de Formação de Oficiais (fotocópia);
- l) Comprovante de situação com o serviço militar obrigatório (fotocópia), conforme abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório ¹
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo ²
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo ³
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo ⁴
8) Atestado de Situação Militar	Provisório ¹
9) Atestado de se encontrar desob. Serviço Militar	Provisório ¹
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório ¹

¹ O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

² Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

³ Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

⁴ O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

m) O reservista de Força Armada deverá apresentar declaração constando haver sido licenciado no mínimo no comportamento “bom” (fotocópia);

n) O militar inativo ou ex-militar deve apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação provando não haver sido afastado do serviço militar por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, ou por incapacidade física ou mental



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares, de acordo com o art. 9º da lei nº 3.196/1978;

o) O candidato que estiver servindo às Forças Armadas e Auxiliares deverá apresentar declaração de seu comandante constando se o mesmo se encontra, no mínimo, no Bom comportamento, bem como permissão para ser matriculado no Curso de Formação de Oficiais e posteriormente ingressar na PMES (original);

p) O ex-militar estadual (policial ou bombeiro militar) licenciado do estado efetivo deverá apresentar declaração de que estava no mínimo no comportamento “bom” quando foi licenciado (original);

q) Comprovação de tipo sanguíneo e fator RH;

r) Comprovante de residência - conta de água, luz ou telefone (original e fotocópia);

s) 02 (duas) fotos 3X4, coloridas atuais, com nome completo no verso.

t) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza;

u) Outros documentos que possam ser solicitados em edital próprio da PMES.

2. A entrega de documentos para fins de matrícula no Curso Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública terá caráter unicamente eliminatório.

3. O não atendimento aos itens 1 e 2 implicará na eliminação do candidato do presente concurso.

4. O candidato poderá apresentar Permissão para Dirigir, nos termos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro. Todavia, caso tenha a mencionada Permissão para Dirigir cassada durante o Curso, será eliminado do certame.

5. O candidato, nos termos da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, que tiver a CNH cassada durante o Curso, ou não obtiver a CNH depois de decorrido 01 (um) ano de permissão de dirigir, será eliminado do certame.

6. Os casos omissos referentes à Etapa de Entrega de Documentação serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

P- SÉTIMA ETAPA- CLASSIFICAÇÃO FINAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

1. A classificação final para matrícula consistirá na divulgação da relação de candidatos aprovados e classificados dentro do limite das vagas oferecidas.

1.1 A classificação para fins de entrega de documentação para matrícula para o Curso de Formação, consistirá na divulgação da relação de candidatos aprovados e classificados até a 50º (quinquagésima) colocação.

1.2 Somente serão matriculados os candidatos classificados dentro do limite de vagas.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

2. Os candidatos aprovados e classificados, nos termos desta etapa, convocados para compor uma turma, após a entrega da documentação e cumprimento de todas as disposições previstas neste edital, serão encaminhados à Diretoria de Educação (DE) da PMES para apresentação e matrícula no Curso Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, observando-se o item "O" (**SEXTA ETAPA: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA**) do presente edital.

3. A matrícula no curso de formação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de aprovação e classificação final, bem como os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na Prova de Redação;
- b) Maior pontuação em Conhecimentos específicos;
- c) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
- e) Maior pontuação em Geografia;
- f) Maior pontuação em História;
- g) Maior pontuação em Informática;
- h) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

4. A relação contendo a classificação final para apresentação e matrícula será publicada no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br.

Q- OITAVA ETAPA- REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – BACHARELADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA

1. O Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública é etapa eliminatória e classificatória do concurso, a cargo da Diretoria de Educação da PMES, o qual se considerará encerrado com a publicação do Resultado Final do Curso de Formação em boletim interno da PMES.

2. Para a consecução desta Etapa (Realização do Curso de Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública) os candidatos aprovados serão encaminhados à Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública - APM/ES.

3. A declaração de Aspirante a Oficial, após a conclusão com aproveitamento no Curso de Formação de Oficiais, é ato de competência do Comandante Geral da PMES. O Aspirante a Oficial encontra-se na situação de estágio probatório, na forma do art. 11º da Lei Complementar nº 910/2019, sendo promovido a Oficial da PMES se, ao término daquele preencher os requisitos previstos no citado dispositivo. O Aspirante a Oficial não egresso da carreira de praças será excluído da corporação se, após o estágio probatório, não obtiver conceito profissional favorável, ao passo que, quando egresso da carreira de praças, não obtiver conceito profissional favorável, retornará à sua graduação de praça na relação de



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

antiguidade que possuía antes da matrícula no Curso de Formação de Oficiais (CFO) - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública.

R- RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Ao término do Curso de Formação de Oficiais, a PMES publicará em Boletim Interno da PMES, o resultado final com a relação dos alunos aprovados na respectiva turma e suas médias finais no respectivo Curso de Formação de Oficiais.

2. No caso de formação em turmas distintas, a antiguidade final, após a conclusão do Curso de Formação, se dará de acordo com a data da formatura, sendo considerados mais antigos os Aspirantes a Oficial que se formarem nas primeiras turmas, de acordo com a ordem classificatória de formação em cada turma.

S- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

1. O IDECAN declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público);
- b) execução de contrato entre a PMES e o IDECAN para os fins de condução do certame.
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

2. O IDECAN declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da PMES, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

T- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público e de todas as suas etapas e fases, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos da PMES e do IDECAN, respectivamente, www.pm.es.gov.br e www.idecan.org.br.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo IDECAN, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br e www.idecan.org.br, bem como pela PMES, pelos sites oficiais, e Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).
4. Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio do correio eletrônico pmes.cfo@idecan.org.br, no período constante do cronograma, ANEXO V.
5. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado o seu cadastro junto ao site do IDECAN.
6. Os pedidos de impugnação, serão julgados pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDECAN.
7. Somente serão julgadas as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.
8. Do julgamento previsto no item 6 não caberá recurso, bem como as respostas serão direcionadas diretamente aos demandantes, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo a este Edital.
9. O IDECAN é o responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução das provas.
10. O recebimento das inscrições, a organização, a aplicação, a avaliação da prova objetiva, da heteroidentificação, da avaliação psicológica, da avaliação de capacidade física e o processamento final dos resultados, estarão sob a responsabilidade do IDECAN, obedecidas às normas deste Edital.
11. As demais Etapas estarão sob a responsabilidade da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, obedecidas às normas deste Edital.
12. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
13. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.

15. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no endereço eletrônico do IDECAN, www.idecan.org.br.

16. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico pmes.cfo@idecan.org.br.

17. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma deste edital.

18. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração, via e-mail pmes.cfo@idecan.org.br, contendo cópia dos documentos que contenham os dados corretos.

19. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, bem como acompanhar todas as publicações do Site www.pm.es.gov.br.

20. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

22. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e Etapas e em todos os procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

23. A admissão no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para a investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

24. A falta de comprovação de requisito para investidura, até a data da determinada, acarretará a eliminação do candidato no Concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

25. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 2 (dois) anos contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Polícia Militar.

26. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado.

27. A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

28. A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) endereço residencial não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

29. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

30. Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado do Espírito Santo e do Município de Vitória.

31. A ausência do candidato a qualquer uma das etapas, fases ou convocações, implicará na sua eliminação do concurso.

32. As datas e horários das etapas, fases ou convocações são exclusivos e preclusivos, de modo que não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, fases ou convocações do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

32.1 Ainda que a etapa esteja em andamento, a ausência do candidato a qualquer uma das fases ou convocações nas datas e horários expressamente estipulados nos editais acarretará sua eliminação do concurso.

33. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do IDECAN e da PMES, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

34. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

35. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

36. Nenhum exame será aplicado fora das datas, locais e horários determinados pelo IDECAN eliminatório e classificatório e pela PMES, salvo por motivo de força maior.

37. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. A PMES e o IDECAN não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

38. O Curso Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto no art. 5º Lei Complementar nº 910/2019, além das normas previstas neste edital, regular-se-á pelos respectivos planos de cursos e normas em vigor na PMES.

39. O Curso Formação de Oficiais - Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública Combatentes (CFO) será realizado em período de tempo integral, podendo ser ministrada aulas, estágios e demais atividades decorrentes do Curso em outros municípios do estado do Espírito Santo, além da Região Metropolitana da Grande Vitória.

40. Não será aceito recurso ou documento entregue em seção da PMES diversa daquela que for expressamente designada no edital, mesmo que a entrega seja feita no protocolo geral ou qualquer outra seção diretamente vinculada ao Comandante-geral.

41. Recomenda-se que o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização de cada uma das etapas e respectivas fases, sempre com antecedência



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo atentar para a documentação exigida em cada uma dessas etapas.

42. Os casos omissos serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão do Concurso, conforme o caso.

43. O resultado final do concurso será homologado pelo Comandante da PMES, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e disponibilizado no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br.

44. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 04 de junho de 2024

DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM
Comandante Geral da PMES



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS

Língua Portuguesa:

Compreensão, interpretação e inferências de textos. Tipologia e Gêneros textuais. Variação Linguística. O processo de comunicação e as funções da linguagem. Relações semântico lexicais, como metáfora, metonímia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, comparação, redundância e outras. Norma ortográfica. Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numeral e os seus respectivos empregos. Verbo. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Coesão e Coerência textuais. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Pontuação. Funções do “que” e do “se”. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. Formação de palavras. Uso da crase.

Raciocínio Lógico e Matemático:

Raciocínio Lógico: Proposições Lógicas: Compreensão de proposições simples e compostas, identificação de conectivos lógicos (e, ou, não), e análise de sua veracidade. Tabelas Verdade: Construção de tabelas verdade para determinar a veracidade de proposições compostas, utilizando os diferentes conectivos lógicos. Argumentação Lógica: Identificação de argumentos válidos e inválidos, e reconhecimento de falácias lógicas em raciocínios. Sequências Lógicas: Resolução de problemas envolvendo padrões numéricos, alfabéticos ou de figuras, identificando a lógica subjacente. Diagramas Lógicos: Utilização de diagramas de Venn para representar relações entre conjuntos e resolver problemas de inclusão e exclusão. Raciocínio Dedutivo e Indutivo: Prática na resolução de problemas baseados em raciocínio dedutivo (partindo de uma regra geral para uma conclusão específica) e raciocínio indutivo (generalizando a partir de casos específicos). Matemática: Aritmética: Operações básicas (adição, subtração, multiplicação, divisão), propriedades dos números, frações, decimais, porcentagens, razões e proporções. Álgebra: Resolução de equações e inequações, simplificação de expressões algébricas, fatoração, identidades algébricas, sistemas de equações lineares. Geometria: Conceitos geométricos básicos (pontos, retas, planos), medidas de ângulos, perímetros e áreas de figuras planas, volumes de sólidos geométricos. Trigonometria: Aplicações de seno, cosseno e tangente, identidades trigonométricas, resolução de triângulos e problemas envolvendo medidas de ângulos. Probabilidade e Estatística: Conceitos de probabilidade, eventos, cálculo de médias, medianas, moda, desvio padrão, interpretação de gráficos e tabelas. Matemática Financeira: Cálculos de juros simples e compostos, descontos, taxas de porcentagem, amortizações, séries uniformes e planos de financiamento. Raciocínio Matemático: Resolução de problemas que requerem análise lógica, interpretação de enunciados e aplicação de conceitos matemáticos para encontrar soluções.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

Geografia Geral, Brasil e do Espírito Santo:

Geral: A relação entre movimentos da Terra e a organização do espaço geográfico. As paisagens mundiais. A dinâmica da Litosfera. Continentes e oceanos. Relevo terrestre. Minerais e rochas. Solos: práticas de manejo e conservação. Brasil: Regiões brasileiras, marcas do Brasil em todos os cantos. Divisão Político-Administrativa do Brasil. Clima e Biomas Brasileiros. Relevo Brasileiro. Hidrografia do Brasil. Aspectos Econômicos e Sociais. Problemas Ambientais e Conservação. Questões Atuais e Geopolítica. Espírito Santo: Localização e Divisão Territorial: Estudo da localização do Espírito Santo no contexto do Brasil e sua divisão em regiões, municípios e microrregiões. Relevo e Geomorfologia: Compreensão das características do relevo capixaba, incluindo as serras, planaltos, planícies costeiras e sua influência na ocupação humana e na economia do estado. Clima e Vegetação: Análise do clima e dos tipos de vegetação presentes no Espírito Santo, como a Mata Atlântica, os manguezais e as restingas, destacando suas características e importância ambiental. Recursos Hídricos: Estudo dos principais rios, bacias hidrográficas, lagoas e represas do Espírito Santo, bem como questões relacionadas à gestão dos recursos hídricos e à preservação dos mananciais. Aspectos Econômicos e Sociais: Conhecimento sobre a economia capixaba, incluindo setores como agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços, bem como indicadores sociais, como população, educação, saúde e distribuição de renda. Infraestrutura e Transportes: Estudo da infraestrutura de transporte do Espírito Santo, incluindo portos, aeroportos, rodovias e ferrovias, e sua importância para o desenvolvimento econômico e a integração regional. Turismo e Patrimônio Cultural: Compreensão do potencial turístico do Espírito Santo, incluindo suas praias, patrimônio histórico, cultural e natural, bem como iniciativas de preservação e promoção do turismo sustentável. Questões Ambientais e Sustentabilidade: Análise dos principais problemas ambientais enfrentados pelo Espírito Santo, como desmatamento, poluição hídrica e do ar, erosão costeira, e políticas de conservação e desenvolvimento sustentável.

História do Brasil e do Espírito Santo:

Brasil: História do Brasil Colonial: Conhecimento sobre o período colonial brasileiro, desde a chegada dos portugueses em 1500 até a independência do Brasil em 1822, abordando questões como colonização, exploração econômica, sociedade colonial e resistências indígenas e escravas. História do Brasil Império: Estudo do período imperial brasileiro, abrangendo o Primeiro Reinado, o Período Regencial e o Segundo Reinado, incluindo questões políticas, econômicas, sociais e culturais. História do Brasil República: Análise dos principais momentos da história republicana brasileira, incluindo República Velha, Era Vargas, Ditadura Militar, redemocratização e os governos contemporâneos. História das Relações Internacionais: Compreensão dos principais eventos e processos das relações internacionais, como guerras, alianças, tratados e organizações internacionais ao longo da história. Movimentos Sociais e Culturais: Estudo dos movimentos sociais e culturais que marcaram a história mundial e brasileira, como movimentos operários, feministas, negros, indígenas, ambientalistas e culturais. História Econômica e Social: Conhecimento sobre a história econômica e social, incluindo processos de industrialização, urbanização, migrações, classes sociais, desigualdades, movimentos sociais e políticas públicas. Espírito Santo: Colonização e Povoamento: Estudo sobre os primeiros habitantes do território capixaba, incluindo os povos indígenas que habitavam a região antes da chegada dos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

colonizadores europeus. Abordagem sobre o processo de colonização portuguesa, as capitanias hereditárias e a fundação das primeiras vilas e cidades no Espírito Santo. Ciclo do Ouro e Ciclo do Café: Análise dos períodos de exploração do ouro e da produção de café no Espírito Santo, destacando os principais eventos, personagens e impactos econômicos, sociais e culturais desses ciclos na história do estado. Período Imperial e República Velha: Estudo sobre a participação do Espírito Santo nos movimentos políticos e sociais do período imperial e da República Velha, incluindo a abolição da escravidão, a proclamação da República, a política cafeicultora e os conflitos políticos regionais. Era Vargas e Ditadura Militar: Compreensão dos principais acontecimentos políticos, econômicos e sociais durante os períodos do governo de Getúlio Vargas e da Ditadura Militar no Brasil, e como esses eventos afetaram o Espírito Santo. Desenvolvimento Econômico e Social: Estudo dos processos de industrialização, urbanização e modernização econômica do Espírito Santo ao longo do século XX, incluindo a diversificação da economia, a implantação de infraestrutura e a expansão do mercado consumidor. Movimentos Sociais e Culturais: Análise dos movimentos sociais e culturais que marcaram a história do Espírito Santo, como movimentos sociais de trabalhadores, movimentos ambientalistas, movimentos culturais e manifestações artísticas locais. Política e Governança: Conhecimento sobre a organização política e administrativa do Espírito Santo, incluindo a estrutura do governo estadual, as instituições políticas e as principais lideranças políticas do estado ao longo da história. Memória e Patrimônio: Estudo da preservação da memória histórica e do patrimônio cultural do Espírito Santo, incluindo o papel de museus, arquivos, monumentos e outras instituições na preservação e divulgação da história local.

Informática:

Conceito de internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa e de redes sociais. Noções de sistema operacional (ambiente Linux e Windows). Acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Redes de computadores. Conceitos de proteção e segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Computação na nuvem (cloud computing). Fundamentos da Teoria Geral de Sistemas. Sistemas de informação. Fases e etapas de sistema de informação. Teoria da informação. Conceitos de informação, dados, representação de dados, de conhecimentos, segurança e inteligência. Banco de dados. Base de dados, documentação e prototipação. Modelagem conceitual: abstração, modelo entidade-relacionamento, análise funcional e administração de dados. Dados estruturados e não estruturados. Banco de dados relacionais: conceitos básicos e características. Chaves e relacionamentos. Noções de mineração de dados: conceitualização e características. Noções de aprendizado de máquina. Noções de big data: conceito, premissas e aplicação. Redes de comunicação. Introdução a redes (computação/telecomunicações). Camada física, de enlace de dados e subcamada de acesso ao meio. Noções básicas de transmissão de dados: tipos de enlace, códigos, modos e meios de transmissão. Redes de computadores: locais, metropolitanas e de longa distância. Terminologia e aplicações, topologias, modelos de arquitetura (OSI/ISO e



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

TCP/IP) e protocolos. Interconexão de redes, nível de transporte. Noções de programação Python e R. API (application programming interface). Metadados de arquivos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de Direito Administrativo e Constitucional:

NOÇÕES DIREITO ADMINISTRATIVO- Estado, governo e administração pública. Conceitos. Elementos. Direito administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. Ato administrativo. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. Decadência administrativa. Poderes da administração pública. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Responsabilidade civil do Estado. Evolução histórica. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Reparação do dano. Direito de regresso. Serviços públicos. Conceito. Elementos constitutivos. Formas de prestação e meios de execução. Delegação: concessão, permissão e autorização. Classificação. Princípios. Organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. Controle da administração pública. Controle exercido pela administração pública. Controle judicial. Controle legislativo. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992. Licitações e contratos administrativos. Legislação pertinente. Lei nº 14.133/2021 e demais disposições normativas. Intervenção do Estado na Propriedade e Atuação no Domínio Econômico: Desapropriação, Requisição, Servidão administrativa, Ocupação temporária e Tombamento. Responsabilidade Civil da Administração Pública: Conceito de responsabilidade civil; Teoria do risco administrativo; Dano: conceito e tipos; Exclusão da responsabilidade; Reparação do dano: Ação regressiva.

NOÇÕES DIREITO CONSTITUCIONAL- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Poderes Constituintes Originário, Derivado e Decorrente. Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. Remédios Constitucionais. Organização político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Administração pública. Disposições gerais, servidores públicos. Poder executivo. Atribuições e responsabilidades do presidente da República. Poder legislativo. Estrutura. Funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito. Poder judiciário. Disposições gerais. Órgãos do poder judiciário. Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. Ações constitucionais: Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Ação Popular. Ação Civil Pública. Composição e competências. Funções essenciais à justiça. Ministério Público, Advocacia Pública. Defensoria Pública. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

ANEXO II
DESCRIPTIVO DE PERFIL PROFISSIONGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA

CARACTERÍSTICA (*)	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1) Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto	Maior ou Igual a 20
2) Desenvolvimento Cognitivo	Grau de inteligência geral (fator g), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.	Maior ou Igual a 25
3) Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Maior ou Igual a 20
4) Fluência	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Maior ou Igual a 25
5) Controle Emocional (**)	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Menor ou Igual a 65
6) Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Maior ou Igual a 25
7) Organização	Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas.	Maior ou Igual a 20
8) Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.	Menor ou Igual a 55
9) Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Menor ou Igual a 55
10) Sociabilidade	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Maior ou Igual a 20
11) Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).	Menor ou Igual a 55
12) Necessidade Afetiva	Capacidade de se apegar aos amigos e as pessoas que considera como referência, demonstrando lealdade, empatia, espírito de corpo, suporte, respeito e admiração.	Maior ou Igual a 25

(*) O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentuais esperados em três, ou mais, características.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

(**) A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator de personalidade que avalia a fragilidade emocional das pessoas, e que, por isso, buscam proteção, apoio e orientação nos outros. Assim, se o indivíduo apresentar baixa necessidade de proteção e orientação dos outros, com resultados "Menor ou Igual a 60" nesse fator, apresenta boa capacidade de Controle Emocional.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

ANEXO III

CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA APLICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA PMES

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar, e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar.

CAPÍTULO I

Do Exame Médico

O Exame Médico é realizado através de perícia médica pela Junta Militar de Saúde e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira na Polícia Militar, após avaliação médica, e de exames complementares, e terão validade de 02 (anos).

Seção I

Da Avaliação Médica

Art. 1º. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão comparecer aos locais previamente indicados, para Avaliação Médica, munidos dos Exames Complementares descritos na Seção II, deste anexo.

§ 1º. Os exames médicos, de caráter obrigatório, serão eliminatórios e o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o concurso.

§ 2º Os exames médicos serão realizados de acordo com o sexo biológico do candidato.

§ 3º. Os exames médicos estarão sob a responsabilidade do Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde da PMES.

§ 4º. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico, assim como outros que a Junta Militar de Saúde poderá solicitar para elucidação diagnóstica.

§ 5º. A Avaliação Médica será realizada pela Junta Militar de Saúde, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica, bem como registrada em ata própria específica para tal fim.

§ 6º. A critério da Junta Militar de Saúde, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado.

§ 7º. Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.

§ 8º. A Junta Militar de Saúde, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

§ 9º. Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO nos exames médicos.

§ 10. O exame médico será realizado no Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde, da Polícia Militar e as normas que seguem, estabelecem os exames complementares obrigatórios, as condições de inaptidão, e os índices admissíveis, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

Seção II

Dos Exames Complementares

Art. 2º. Os Exames Complementares a serem apresentados quando da Avaliação Médica de que trata o art. 1º são os seguintes:

1 – Complementares

- a) Sangue: Grupo sanguíneo, hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) Para candidatos do sexo feminino deverá ser efetuado β eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontre em estado de gravidez reconhecida;
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria e imitanciometria com laudo
- h) Exame Odontológico (deverá ser realizado no HPM, após convocação específica para esse exame, rigorosamente observados pelo candidato a data e horário determinado);
- i) Exame dermatológico;
- j) Exame oftalmológico com laudo conforme descrito no item 2 abaixo;
- k) Carteira de vacinação para hepatite do tipo “B” e tétano;
- l) Exame preventivo ginecológico com laudo;

Obs: Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame de Saúde, exceto raios-X de tórax;

2 – Oftalmológico: o exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
- b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
- c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) Tonometria de aplanção em cada olho;
- e) Biomicroscopia de cada olho;
- f) Fundoscopia de cada olho;
- g) Motilidade ocular;
- h) Teste de visão de cores;
- i) Topografia de Córnea de Ambos os Olhos (AO) e Paquimetria de AO;



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

j) CID-10 compatível com a doença;

O exame será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

3 – Otorrinolaringológico:

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.

4 – Exame Ginecológico: Laudo de avaliação ginecológica feita pelo especialista, para candidatas.

Seção III

Condições de Inaptidão

Art. 3º. São condições clínicas, sinais ou sintomas que geram inaptidão:

§ 1º. Gerais

- a) Deformidade física de qualquer natureza
- b) Agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica, que comprometam a aptidão plena para o cargo.
- c) Cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) Amputação;
- e) Hérnia de parede abdominal com protrusão do saco herniário;
- f) Obesidade mórbida;
- g) Doença metabólica;
- h) Disfunção endócrina: hipofisária, tireoideana, supra-renal, pancreática e gonádica;
- i) Hepatopatia;
- j) Doença do tecido conjuntivo;
- k) Doença neoplásica maligna tratada ou não;
- l) Manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
- m) Alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições de inaptidão;
- n) Doença de Chagas; Leishmaniose; Esquistossomose e portadores de micoses profundas ou superficiais e externas com comprometimento estético e/ou funcional.
- o) Dependência de álcool ou drogas.

§ 2º. Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

§ 3º. Ouvido e Audição

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, otosclerose, sinusites crônicas, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes na seção IV.

§ 4º. Olhos e Visão

- a) Acuidade visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis na seção IV deste Anexo;
- b) Cirurgias oftálmicas prévias: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias em escleras, retinoplexias ou vitrectomia anterior ou posterior, cirurgias corretivas de estrabismo, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção; (Obs.: Art. 2º, “i” resolve falando Ceratoscopia ou Topografia de Córnea AO e Paquimetria AO);
- c) Senso cromático: discromatopsias de grau moderado ou acentuado (somente admissível grau leve), definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

- Doenças:

- d) Blefarites graves. Alterações conjuntivais como simbléfaros, conjuntivites crônicas, pterígios recidivantes ou que cheguem ao eixo visual, dacriocistites crônicas e purulentas, entrópio ou ectrópio;
- e) Opacificação da córnea no eixo visual (leucoma ou seqüelas de úlceras de córnea);
- f) Distrofias e degenerações de córneas, como ceratocone e outras. Ceratites, irites, esclerites agudas, crônicas ou recidivantes;
- g) Sequelas de trauma perfurante ou não, ou de queimaduras do globo ocular;
- h) Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;
- i) Qualquer tipo de glaucomas sendo congênito, adquirido, secundário ou hipertensão ocular (pressão intraocular > 19 mmHg, sem medicação);
- j) Doenças retinianas ou vítreas que podem levar a um descolamento de retina, mesmo tratadas;
- k) Doenças retinianas, maculares, congênitas ou não, que levem a baixa acuidade visual, inflamatórias ou não;
- l) Distrofias retinianas ou degenerações retinianas ou maculares como por exemplo retinose pigmentar;
- m) Coriorretinites, retinocoroidites ou coroidites cicatrizadas que comprometem o eixo visual, a função visual. Quadros de uveítes anteriores, intermediárias ou posterior agudos, crônicos ou recidivantes;



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

- n) Doenças do nervo óptico inflamatórias, uni ou bilateral. Lesões neurológicas que levem a seqüelas oftalmológicas, com alterações vistas também pelo exame de campo visual;
- o) Os níveis de acuidade visual sem correção e com correção, geradores de inaptidão, estão previstos no art. 4º, “b”, do presente Anexo.

§ 5º. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração e deglutição, disфонia, dislalia, disartria, disartrofonía, fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidas, deixam seqüelas; doenças alérgicas do trato respiratório.

§ 6º. Mastigação e Dentição

Estado de saúde oral deficiente, infecções, tumores, severa protrusão e má-oclusão com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, integridade da articulação temporo-mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental.

Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos “índices mínimos”.

§ 7º. Pele e Tecido Celular Subcutâneo

a) Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional; Pênfigos; Herpes zoster; Eritema nodoso; Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; Alopecia areata; Úlcera da pele; Psoríase ou parapsoríase; Líquen mixedematoso ou escleroatrófico; Hanseníase; Genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso; Distúrbios associados a estase venosa; Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; Vasculites de repercussão sistêmica; Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas; Cicatrizes deformantes, comprometam a capacidade laborativa. Pênfigo (todas as formas), hanseníase; albinismo;

b) Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

§ 8º. Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; tuberculose ativa ou outras infecções bacterianas ou micóticas; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; pneumoconioses; doença tromboembólica; bronquiectasia; pneumotórax; hipertensão pulmonar; pneumonia; doenças pulmonares difusas; alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem seqüelas anatômicas e/ou funcionais.

§ 9º. Sistema Córdio-Vascular

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento e taquisfigmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas. O prolapso mitral sem regurgitação ou espessamento, e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não geram inaptidão.

§ 10. Abdome e Trato Intestinal

Anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: história de cirurgia significativa ou ressecção importante); doenças pancreáticas e hepáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; hepatites e portadores de vírus da hepatite; ascite; hepatopatias; esplenomegalia; hemorróidas; cirrose hepática; e/ou colecistite; diarréias crônicas, doenças intestinais inflamatórias crônicas.

§ 11. Aparelho Genito-Urinário e Mamas

Rim policístico; Glomerulopatias; Pielonefrites; Urolitíase; Disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral; Hipospádia ou epispádia; Ectopia testicular; Orquite, epididimite ou orqui-epididimite; Hidrocele; Estenose uretral; Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional; Doença inflamatória da mama; Doença inflamatória pélvica; Prolapso genital; Fístula do trato genital; Alterações patológicas no exame rotineiro de urina; Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; anorquia bilateral decorrente de anormalidade congênita; rim policístico; Urina: cilindruria, proteinúria (++) , hematuria (++) , glicosúria.

§ 12. Aparelho Ósteo-Mio-Articular



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

Osteoartrites; Osteoartroses; Espondilite anquilosante; Artrites de ordem reumatológica; Osteomielite; Anquilose articular primária ou por seqüela; Pseudoartroses ou consolidação viciosa; Hálux valgo em grau moderado ou grave (ângulo metatarso falangeano do hálux em incidência ântero-posterior do pé maior que 20 graus); Sinovite; Bursite; Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses; Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT); Desvios patológicos da coluna vertebral (escoliose com angulação maior que 25 graus de Cobb ou menor mas com rotação de pedículos, cifose torácica com angulação maior que 50 graus de Cobb, lordose lombar com angulação maior que 60 graus de Cobb, desvios no plano sagital de menor magnitude associado à perda do equilíbrio sagital); Alterações degenerativas dos discos intervertebrais e/ou hérnias discais; Espondilólise ou espondilolistese lombar; Deformidades restritivas dos pés ou que prejudiquem a marcha - pé torto congênito, pé varo (ângulo talo-calcaneano na incidência ântero-posterior do pé menor do que 20 graus), pé plano rígido ou flexível (ângulo talo-calcaneano na incidência ântero-posterior do pé maior que 40 graus ou ângulo talo-navicular na incidência em perfil do pé menor que 60 graus), cavo (ângulo talo-calcaneano na incidência ântero-posterior do pé menor que 20 graus ou ângulo talo-navicular na incidência em perfil do pé maior que 80 graus) ou alterações da pisada com comprometimento funcional; Luxação recidivante de ombro ou sinais radiológicos de instabilidade; Instabilidade patelar; Lesão e/ou seqüela meniscal ou ligamentar; Deformidades do alinhamento do membro inferior - "genu valgum" (acima de 10 graus), "genu varum" (acima de 5 graus), "genu flexo" ou "genu recurvatum"; Cirurgia óssea pregressa com complicação ou seqüela ortopédica; Cirurgia articular em grandes articulações - ombro, cotovelo, punho, quadril, joelho, tornozelo; Cirurgia articular em pequenas articulações com comprometimento funcional residual; Fraturas intra-articulares; Fibromialgias; Distrofias musculares; Artroplastias; Próteses ou órteses com comprometimento funcional; 29. Derrame articular; Deformidades de dígitos com repercussão funcional; Encurtamento do membro inferior maior que 10mm; Tumores benignos/malignos do sistema musculoesquelético; Amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirúrgicas ou traumáticas; espinha bífida com mielomeningocele; Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis.

§ 12.1. Exame dos pés

- a) Deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;
 - b) Será considerado pé plano verdadeiro a medição do ângulo talo-calcaneano em RX dorso plantar maior que 25 graus. Se este ângulo for menor que 15 graus será caracterizado como pé cavo ou com outras deformidades incompatíveis para ingresso na Polícia Militar.
- Observação: A presença de joanete é eliminatória independente da angulação.

§ 12.2. Exame do eixo dos membros inferiores

No desvio em varo, medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial maior que 5 graus.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

No desvio em valgo medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femuro-tibial maior que 10 graus.

O candidato deverá ter o eixo de carga dos membros inferiores cruzando as linhas articulares dos joelhos (que se estende no plano frontal, do ponto articular extremo medial ao extremo lateral), no seu segmento correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) imediatamente medial à crista intercondiliana, na imagem radiográfica panorâmica com carga de membros inferiores.

§ 13. Doenças Metabólicas e Endócrinas

Diabetes Mellitus, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; hipertireoidismo e hipotireoidismo; bócio ou nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; gota; disfunção da paratireóide; obesidade ou déficit ponderal incompatível.

§ 14. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.

Anemias, exceto as carenciais; policitemia; trombocitose; leucocitose; doenças onco hematológicas; leucopenia; malária; linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; colagenoses; doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

§ 15. Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares e síndromes convulsivas.

§ 16. Doenças Psiquiátricas

Avaliação cuidadosa da história, que detecte:

- transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

§ 17. Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização que levam a repercussão funcional de acordo com o potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

§ 18. Doenças Sexualmente Transmissíveis

Qualquer DST comprovada, incluindo portador do vírus HIV ou HTLV.

§ 19. Condições Ginecológicas

Oforites; cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas graves; mastites específicas, tumorações da mama. A gravidez, constatada no exame clínico ou por meios laboratoriais, é incapacitante, exceto se autorizado e sobre responsabilidade do médico assistente, para submeter-se aos exercícios físicos do concurso.

Obs.: Quaisquer outras alterações, não previstas neste edital, consideradas significativas, pelo médico examinador, deverão ser submetidas a avaliação especializada.

Seção IV

Índices Admissíveis

Art. 4º. São índices admissíveis para o candidato ter plenas condições de saúde para ingresso na profissão de militar estadual:

a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO

1) Para Ingresso na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, a altura mínima, estando o candidato descalço e descoberto é de 1,65m para homens e 1,60m para mulheres (Lei Complementar nº 667/2012).

2) Índice de massa Corpórea (IMC) = Peso (em Kg), dividido pela altura (em metro) elevada ao quadrado:

- O IMC menor do que 16 ou maior do que 29,5 incapacitam o candidato. (Poderá ser tolerado IMC até 30 nos casos de atletas com hipertrofia muscular).

3) Perímetro abdominal medido na altura da cicatriz umbilical:

- Homem – tolerado até 94 cm;

- Mulher – tolerado até 80 cm.

b) ACUIDADE VISUAL

Exame de acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção e graus aceitáveis:

1) Acuidade Visual sem correção aceitável pela escala Snellen deverá ser mínimo de:

0.5 em cada olho separadamente. 20/40 ou 0,7 em um olho e outro olho com 0,3 20/30.
20/60



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

2) Acuidade Visual com correção aceitável pela escala Snellen deverá ser de:

1.0 em cada olho 20/20 separadamente ou

1.0 em um olho e 0.8 no outro olho 20/20 em um olho e 20/25 no outro olho.

Graus aceitáveis até:

+ 2 dioptrias para hipermetropia (mais duas dioptrias)

1,50 dioptria para miopia (menos uma dioptria)

1,50 dioptrias para astigmatismo de cilindro negativo. (menos uma dioptria e meia)

Paquimetria constando valor acima de 410 micras;

Senso cromático: Somente discromatopsia de grau leve.

O candidato deverá ter acuidade visual sem correção, descrita acima, em cada olho para admissão neste concurso, independente de acuidade visual corrigida.

c) DENTES

O número mínimo exigido é de dez (10) dentes naturais, hígidos ou tratados. Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente o número mínimo de dentes naturais exigidos.

d) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

Os candidatos não devem ter nenhuma restrição e limitações de movimentos das articulações. Os casos dúbios ou suspeitos serão avaliados e emitido parecer por médico especialista prioritariamente oficial da PMES.

e) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 85 mmHg.

Em caso de pressão arterial com valores limítrofes e superiores aos índices acima, a JMS ou o médico cardiologista poderá solicitar a realização do MAPA, e se confirmar a alteração o candidato será INAPTO para o concurso. Caso haja necessidade, o médico ou a JMS poderá solicitar um novo teste ergométrico ao concursado.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 100 bat / min. Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

f) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica.

Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem:

- Perda auditiva maior que 35 (trinta e cinco) decibéis em 02 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 4 KHz.

- Perda maior que 40 (quarenta) decibéis em nenhuma das demais frequências testadas (250, 3000, 5000, 6000 e 8000 Hz);



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 5º. O cargo de Policial Militar, devido à sua natureza, exige aptidão plena do candidato.

Art. 6º. Todos os exames complementares serão realizados às expensas do candidato e neles deverão constar o nome completo e o número da carteira de identidade do candidato, os quais serão conferidos por ocasião da Avaliação Médica.

§ 1º. Alguns exames ou pareceres deverão ser realizados somente por profissionais e nos locais indicados pela Diretoria de Saúde, quando assim achar necessário.

Art. 7º. A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento do presente Anexo.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Art. 9º. Não será aceito qualquer tipo de Atestado, no momento da realização do Exame Médico.

Art. 10. A Junta Militar de Saúde utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10) para identificação das doenças encontradas.

Art. 11. RECURSOS

§ 1º. A partir da data do resultado do exame de saúde e da mesma forma para o exame toxicológico, o candidato que for considerado INAPTO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para respectivamente procurar pessoalmente a Junta Militar de Saúde na Diretoria de Saúde da PMES e o PMT, tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso, se for de seu interesse, em 02 (dois) dias úteis.

§ 2º. Não será aceito recurso interposto via fax ou correio eletrônico, ou ainda fora do prazo.

§ 3º. O recurso deverá ser apresentado através de requerimento à Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso e a sua finalidade.

§ 4º. Os recursos em desacordo com este Anexo não serão analisados.

§ 5º. Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação do presente anexo. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito e/ou índices previstos ou ainda baseados em exames diversos aos requeridos pela PMES.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

ANEXO IV

CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA APLICAÇÃO DO EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação e avaliação do Exame Toxicológico/*Antidoping*, do tipo “larga janela de detecção” em caráter eliminatório, nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar. Tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação desta modalidade aos candidatos/candidatas ao cargo de Oficial Combatente Policial Militar em consonância com o art. 9º, VIII da Lei Estadual nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012. O candidato será convocado para o Exame Toxicológico/*Antidoping* mediante edital específico de convocação e de divulgação dos resultados.

CAPÍTULO I

Seção I

Art. 1º Para efeito deste Edital considera-se os seguintes conceitos, além de outros que podem ser observados na toxicologia:

I- Exame Toxicológico/*Antidoping* do tipo “larga janela de detecção” (ELJD): é o exame toxicológico para identificação e quantificação de drogas que apresenta longo tempo retrospectivo de evidenciação da exposição, procedido na amostra biológica queratínica do candidato/candidata ao concurso;

II- Drogas: considera-se como drogas o conceito especificado na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e suas alterações que as definam, bem como o que constar nos dispositivos federais legais posteriores;

III- Tempo retrospectivo ou janela de detecção: é o período de tempo estimativo, anterior à coleta, evidenciado pelo ELJD, onde se detecta a ocorrência da exposição, ou exposições à substância ou substâncias pesquisadas;

IV- Amostra biológica queratínica: é toda parte do organismo humano, constituída de queratina, que para efeito deste Edital é representada por pelos, cabelos ou unhas. Também denominada de material biológico queratínico, matriz biológica queratínica, tecido biológico queratínico ou ainda espécime biológica queratínica;

V- Limite de corte ou *cutoff*: é o ponto de medição em que, ou acima do qual, o resultado é considerado positivo e abaixo do qual o resultado é considerado negativo para exposição em desacordo com os padrões regulamentares do presente Edital, consubstanciando a produzir os efeitos de interpretação respectiva de REPROVADO e APROVADO para o candidato doador; (redação conforme Lei 3.196/78, art. 9, inciso VIII)

VI- Perito Militar Toxicologista (PMT): é o perito militar estadual do Quadro de Oficiais Farmacêuticos-Bioquímicos da PMES, que realizará a avaliação ou a perícia toxicológica militar no ELJD;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

Art. 2º A perícia toxicológica militar do ELJD no âmbito do concurso da PMES é ferramenta utilizada para verificar a exposição às drogas em desacordo com os parâmetros preconizados pela PMES.

Art. 3º O ELJD aceito será exclusivamente subsidiado pela PMES ou pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social e realizado por instituições contratadas credenciadas ou conveniadas por uma dessas duas Entidades do serviço público estadual.

Art. 4º A relação dos laboratórios contratados, credenciados ou conveniados poderá ser disponibilizada no site www.pm.es.gov.br.

Art. 5º O exame será feito por meio de amostras de material biológico queratínico (cabelos ou pelos) e em casos excepcionais por raspas de unha, ambos doados pelo candidato.

Art. 6º Os candidatos poderão ser submetidos a novo ELJD, inclusive na condição de Aluno Oficial, a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias, conforme oportunidade e conveniência da PMES.

Art. 7º Será considerado REPROVADO o candidato doador que por ocasião da convocação para a coleta de material biológico queratínico, apresentar-se com pelos ou cabelos raspados, depilados, aparados, arrancados, cortados ou removidos de forma que impossibilite a coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital.

I- Para possibilitar coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital, é recomendado que os candidatos não raspem, depilem, aparem, arranquem, queimem, cortem ou removam os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas) e que as candidatas não raspem a cabeça, ou cortem abaixo do comprimento médio mínimo, após a inscrição no concurso.

Art. 8º Será considerado REPROVADO o candidato doador que se negar a fornecer as amostras, mesmo que tacitamente, ou as forneça em comprimento insuficiente para constatação ou obtenção da janela retrospectiva mínima de 90 dias ou ainda não possuir ou apresentar as condições mínimas de coleta estipuladas neste Edital, no momento estipulado para a doação.

Art. 9º Será considerado REPROVADO o candidato que faltar ao exame, não comparecer à coleta ou que por qualquer outro motivo não realizar ELJD.

Art. 10 A amostra biológica queratínica de primeira escolha, para proceder os ELJD é representada por pelos e cabelos.

I - Os pelos devem apresentar comprimento médio mínimo de 1,5cm.

II - Os cabelos devem apresentar comprimento médio mínimo de 4,5cm;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

Art. 11 O candidato que alegar não possuir pelos ou cabelos suficientes ou comprimento de pelos ou cabelos suficientes para a coleta em decorrência de condição patológica, genética ou fisiológica, todos, definitivos ou transitórios, deverá apresentar, à comissão do concurso, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, no dia da coleta.

I- Exclusivamente para estes doadores, em caráter excepcional, a amostra de unhas será a matriz biológica de escolha.

II- O laudo especificado no caput deverá possuir validade máxima de até 30 (trinta) dias anteriores à data da coleta.

III- O laudo especificado no caput será encaminhado para a Divisão de Perícias e Promoção da Saúde da Diretoria de Saúde para fins de validação.

IV- Caso não seja validado o laudo especificado no inciso III o exame do candidato será desconsiderado e o mesmo será considerado REPROVADO para o concurso.

Art. 12 A avaliação do ELJD será desenvolvida exclusivamente nos laudos que apresentarem resultados com janela retrospectiva mínima de 90 dias.

Art. 13 Os laudos contendo os resultados do ELJD serão encaminhados para avaliação e parecer técnico dos Peritos Militares Toxicologistas (PMT) da Seção de Perícias Toxicológicas que poderão utilizar também as normas de Portarias internas da PMES quando aplicáveis.

Art. 14 Quando o resultado, do ELJD evidenciar concentração igual ou superior ao *cutoff* estipulado para qualquer das substâncias constantes no Quadro 01 do Anexo IV do presente Edital, o candidato será considerado REPROVADO.

Art. 15 O candidato considerado REPROVADO na avaliação final do ELJD pelo PMT deverá ser ELIMINADO imediatamente do concurso.

Art. 16 O candidato será considerado APROVADO quando o resultado do ELJD evidenciar concentração inferior ao *cutoff* estipulado para as substâncias constantes no Quadro 01 do Anexo IV do presente Edital.

Art. 17 Os peritos militares toxicologistas deverão também considerar o disposto do Art. 66 da Lei Federal nº 11.343/06 e demais dispositivos legais, vigentes no Brasil, sobre as drogas para avaliação de APROVADO/REPROVADO.

Art. 18 o resultado do ELJD ficará restrito ao setor de toxicologia da Diretoria de Saúde da PMES e a aos membros especialistas de saúde da Comissão do Concurso da PMES,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

devendo seus integrantes manterem o sigilo e a confidencialidade, conforme legislação vigente.

Art. 19 No resultado do exame toxicológico deverá constar, obrigatoriamente, o nome do candidato, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, o número de documento de identidade do candidato ou CPF do candidato, a amostra biológica coletada, a data da coleta da amostra biológica, a data da liberação do exame, o timbre do laboratório que efetuou o exame, o tempo retrospectivo de análise (janela de detecção), a lista das substâncias testadas, os respectivos valores de *cutoff* para triagem e confirmação de cada substância testada, o resultado quantitativo para os casos de concentrações iguais ou acima dos respectivos *cutoff*, o método de análise, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

Art. 20 Os laboratórios contratados, credenciados ou conveniados deverão encaminhar o resultado dos exames toxicológicos para os PMT da PMES sem prejuízo da entrega do resultado ao candidato.

Art. 21 O candidato que conseguir obter êxito e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que, durante o Curso de Formação de Oficiais e o período que estiver em atividade, poderá ser solicitado a realizar o ELJD quantas vezes a PMES julgar necessário.

Art. 22 Com o ato de sua inscrição no concurso público, o candidato concorda e autoriza que o resultado da perícia no ELJD seja compartilhado com a Comissão do Concurso da Polícia Militar, a Diretoria de Recursos Humanos da PMES e a Diretoria de Saúde da PMES.

Art. 23 Será ELIMINADO sumária e imediatamente do concurso o candidato que for pego na tentativa de burlar, ou fraldar, o ELJD em qualquer de suas etapas.

Art. 24 Será ELIMINADO sumária e imediatamente do concurso o candidato que for pego na tentativa de influenciar no resultado ELJD ou a avaliação pericial, junto a qualquer integrante da organização do concurso, ou do laboratório que efetuar as coletas da amostra biológica queratínica, ou junto ao laboratório que irá analisar as referidas amostras, ou aos PMT e a qualquer outro profissional civil ou militar relacionado direta ou indiretamente ao presente Concurso. A eliminação que trata a presente letra será sem prejuízo de outras medidas cabíveis ou demais consequências administrativas legais.

Art. 25 Não será aceito qualquer tipo de Atestado para a não realização do ELJD.

Art. 26 O parecer do PMT não poderá ser contestado embasando-se em laudo ou resultado de exame toxicológico diverso do subsidiado pela PMES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

Art. 27º Os PMT gozam de inteira autonomia técnica, científica e funcional, quanto à avaliação ou perícia sobre o exame e quanto ao julgamento que tenham de formular, baseados e norteados pelos princípios da avaliação técnico-científica toxicológica e ética profissional.

Art. 28. A partir da data do resultado da perícia do ELJD, o candidato que for considerado REPROVADO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para respectivamente procurar pessoalmente o PMT I na Diretoria de Saúde da PMES para tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso, se for de seu interesse, em 02 (dois) dias úteis subsequentes.

§ 1º. Não será aceito recurso interposto via correio eletrônico, ou pacote de software independente que permite aos usuários executar tarefas específicas em um dispositivo móvel ou desktop (aplicativo), ou outro meio não especificado neste Edital ou ainda fora do prazo.

§ 2º. O recurso deverá ser apresentado através de requerimento à Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso e a sua finalidade.

I – o recurso deverá ser protocolizado, pessoalmente ou por procuração reconhecida firma, no protocolo da Diretoria de Saúde da PMES situado a Avenida Joubert de Barros, 555, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29.050-720; ou poderá ser encaminhado através do <https://acessocidadao.es.gov.br>, E-Docs, utilizando o seguinte caminho: +NOVO, ENCAMINHAMENTO, CIDADÃO, GRUPOS E COMISSÕES, “clique na lupa”, HPM – DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, DIRETOR.DS/PMES (HPM) - DIRETOR DE SAÚDE DA PMES.

II – o recurso será analisado pelo PMT II e o resultado será considerado definitivo.

§ 4º. Os recursos em desacordo com as normas previstas não serão analisados.

§ 5º. Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação das normas do concurso. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito e/ou índices previstos ou ainda baseados em exame toxicológico diverso ao especificado e requerido pela PMES.

Art. 29 A relação dos candidatos APROVADOS e REPROVADOS será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br ou no sítio eletrônico da PMES.

Art. 30 As etapas pré-analítica, analítica e pós-analítica do ELJD para efeito de validação deverá ser acompanhada pelo PMT I, diretamente e indiretamente quando aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

Art. 31 No momento da coleta o candidato que considerar a exposição prévia a uma ou mais substâncias S1 constantes no Quadro 01 do anexo IV, poderá apresentar ao PMT I justificativa médica ou odontológica conforme legislação vigente.

Art. 32. Os candidatos que em razão de sua classificação ou determinação judicial forem convocados para qualquer etapa/fase do concurso ou matrícula depois de decorridos 2 (dois) anos da data do Resultado do Exame Toxicológico/Antidoping previsto neste ANEXO IV do presente Edital, deverão se submeter a novo Exame Toxicológico/Antidoping em data e local a serem definidos pela PMES em edital subsequente. Os doadores ficam cientes que poderão ser chamados a proceder novo exame toxicológico de larga janela de detecção a qualquer tempo mediante discricionariedade ou necessidade da PMES.

Art. 33. O ELJD será realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos queratínicos representados exclusivamente por cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme cadeia de custódia e procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova, todos validados e certificados no mínimo conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025 e norma NIT-Dicla-069/INMETRO.

Art. 34. Outras drogas que não constam do Quadro 01 do Anexo IV poderão ser avaliadas pelo PMT que seguirá a regulamentação técnica legal abordada pelo Brasil, podendo utilizar *cutoffs* nacionais e internacionais pré-estabelecidos respectivamente pela SBTOX (Sociedade Brasileira de Toxicologia) e pela SOHT (Society of Hair Testing) para as amostras dos candidatos.

Art. 35. O ELJD poderá ser aplicado em qualquer etapa deste Concurso público conforme oportunidade e conveniência da PMES.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Recursos Humanos da PMES devidamente assessorado pelos PMT quando necessário.

**QUADRO 01 – DROGAS E PARÂMETROS DE LIMITE DE CORTE (*CUTOFF*) MÍNIMOS
ADOTADOS PELA PMES.**

Grupo	Substância (S)	Triagem	Confirmação
		<i>Cutoff</i> (ng/mg)	<i>Cutoff</i> (ng/mg)
Anfetaminas	Anfetamina (S1)		
	Anfepramona (S1)		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

	Femproporex (S1)	0,2	0,2
	MDA (S2)		
	MDMA (S2)		
	Metanfetamina (S2)		
Mazindol	Mazindol (S1)	0,5	0,5
Canabinóides	THC (S2)/(S1)	0,1	
	THC-COOH (S2)/(S1)	0,001	0,0002
Cocaína	COC (S2)	0,5	0,5
	BZE (S2)	0,5	0,05
	CE (S2)	0,5	0,05
	NC (S2)	0,5	0,05
Opiáceos	Morfina (S1)	0,2	0,2
	Codeína (S1)		
	Heroína (S2)		

Fonte: Adaptado da Resolução 923 de 28.03.2022 do CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União de 01/04/2022, Edição: 63, Seção: 1, Página: 104; Society of Hair Testing - SoHT / Consensus – 2012.

Observações:

1. Para analitos agrupados (ou seja, dois ou mais analitos que estão na mesma classe de drogas e têm o mesmo *cutoff*): - Imunoensaio: o teste deve ser calibrado com um analito do grupo identificado como o analito ativo. A reatividade cruzada do imunoensaio para o(s) outro(s) analito(s) dentro do grupo deve ser 80% ou maior; Caso contrário, devem ser utilizados imunoensaios separados para os analitos dentro do grupo. - Tecnologia alternativa (por exemplo, LC-MS/MS): um analito ou todos os analitos do grupo devem ser usados para calibração, dependendo da tecnologia. Pelo menos um analito dentro do grupo deve ter uma concentração igual ou maior que o *cutoff* ou, alternativamente, a soma dos analitos presentes (ou seja, igual ou maior que o limite de quantificação validado do laboratório) deve ser igual ou maior que o *cutoff*.

2. Para o resultado de cocaína, pelo menos um dos componentes deve ser identificado, em um mínimo de concentração de 0.05 ng/mg (benzoilecgonina, cocaetileno ou norcocaína). Além disso, para benzoilecgonina, a relação de benzoilecgonina para cocaína deve ser pelo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

menos de 0,05 se benzoilecgonina for o único metabólito identificado à concentração de 0.05 ng/mg ou superior a esta.

3. Classificação S1 - substâncias reguladas, conforme parágrafo único do art. 1º e art. 66 da Lei 11.343/2006, e sujeitas a controle especial de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas alterações posteriores.

4. Classificação S2 – drogas proibidas, conforme parágrafo único do art. 1º e art. 2º da Lei 11.343/2006; e de uso proscrito no Brasil de acordo com o art. 66 também da Lei 11.343/2006, que reporta a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas alterações posteriores.

5. O delta-9-tetrahydrocannabinol (THC) e o 11-nor-delta-9-carboxi-tetrahydrocannabinol (THC-COOH) são considerados inicialmente substâncias S2, devendo o PMT observar as normas legais do Brasil para poder reclassificá-los como S1.

Abreviaturas: MDA = metilendioxianfetamina; MDMA = metilendioximetanfetamina (êxtase); THC = delta-9-tetrahydrocannabinol; THC-COOH = 11-nor-delta-9-carboxi-tetrahydrocannabinol; COC = cocaína; BZE - benzoilecgonina; CE - cocaetilo; NC - norcocaína.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

ANEXO V
CRONOGRAMA PREVISTO

FASE	DATA	
Publicação do edital	04/06/2024	
Período de Inscrições (abertura a partir da 14h00min do dia 04/06/2024)	04/06/2024	08/07/2024
Período de impugnação do edital	04/06/2024	05/06/2024
Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	04/06/2024	05/06/2024
Publicação do resultado de impugnação do edital	18 / 06 /2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	18 / 06 /2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	19/06/2024	20/06/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	02 / 07 /2024	
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	09 / 07 /2024	
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito que fez a solicitação de atendimento especial	09 / 07 /2024	
Publicação da lista preliminar da aferição de idade	24 / 07 /2024	
Prazo para interposição de recurso contra a lista preliminar da aferição de idade	25/07/2024	26/07/2024
Publicação da lista definitiva da aferição de idade	05 / 08 /2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (Negros + Atendimento especial)	19/08 /2024	
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Negros + Atendimento especial)	20/08/2024	21/08/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (Negros + Atendimento especial)	30/08 /2024	
Divulgação dos locais de prova	06/09 /2024	
Realização das provas objetivas + discursivas	15 / 09 /2024	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas + resultado preliminar das provas objetivas	16 / 09 /2024	
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas + contra o resultado preliminar das provas objetivas	17/09/2024	18/09/2024
Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado definitivo das provas objetivas	02/10 /2024	
Publicação do resultado preliminar das provas discursivas	16/10 /2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das provas discursivas	17/10/2024	18/10/2024
Publicação do resultado definitivo das provas discursivas	01/11 /2024	
Publicação do Edital de convocação para o procedimento de Heteroidentificação	01/11 /2024	
Realização do procedimento de Heteroidentificação	10/11 /2024	
Publicação do resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação	13/11 /2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação	14/11/2024	15/11/2024
Publicação do resultado definitivo do procedimento de Heteroidentificação	25/11 /2024	
Publicação do edital de convocação para prova de aptidão	26/11 /2024	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

Publicação do edital de convocação para Avaliação Psicológica	26/11 /2024	
Realização da Avaliação Psicológica	07/12 /2024	
Realização da prova de aptidão física	08/12 /2024	
Publicação do resultado preliminar da prova de aptidão física	11/12 /2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de aptidão física	12/12/2024	13/12/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	18/12/2024	
Prazo para requerimento da Entrevista Devolutiva	19/12/2024	
Publicação do resultado definitivo da prova de aptidão física	23/12/2024	
Realização da Entrevista Devolutiva (formato tele presencial ou online)	22/12/2024	

OBS: O PRESENTE CRONOGRAMA PREVISTO, PODENDO SUAS DATAS E PRAZOS SOFREREM ALTERAÇÃO SEM PRÉVIO AVISO.



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

ANEXO VI DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____-_____, venho requerer a
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do **CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOCPM) - BACHARELADO EM
CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO** promovido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e regido pelo
Edital nº **001 – CFO/2024**, de 04 de junho de 2024, inscrição nº
_____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar
a opção abaixo):

3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos, no período estabelecido no cronograma constante deste edital e observado o horário oficial de Brasília/DF, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, enviar a imagem legível da documentação prevista neste edital, conforme o caso em que se enquadra:

() **1ª POSSIBILIDADE** – CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

a.1) informação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico em campo específico para tanto;

a.2) envio eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

() **2ª POSSIBILIDADE** – Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016:

b.1) envio de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

() **3ª POSSIBILIDADE** – renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos e isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, em conformidade com as Leis Estaduais nº 10.822/2018 e nº 10.878/2018:

c.1) comprovar a isenção de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;

c.1.1) A declaração de isenção de declaração de Imposto de Renda só será aceita se acompanhada da via da consulta no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/, com o seguinte dizer: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



Código de Identificação do TCEES 500E2300002.2024.001

c.2) comprovar a soma da renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

() **4ª POSSIBILIDADE** – isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado, para os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral, Lei nº 11.196, de 07 de outubro de 2020.

d.1) Para fins de comprovação da convocação prevista na alínea “d”, o interessado deverá apresentar o respectivo documento comprobatório emitido pela justiça eleitoral.

d.2) O benefício de que trata a alínea “d” é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que o interessado fez jus.

Informações obrigatórias para os candidatos enquadrados na **1ª POSSIBILIDADE**

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____ / _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente